



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONES:** \_\_\_\_\_  
**FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à Tomada de Preços Nº 002/2022, cujos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pelo Presidente da CPL às 13h00min (treze horas) do dia 21 de fevereiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no setor de licitações, localizado à Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000.

Santana do Piauí - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.


\_\_\_\_\_  
Assinatura

• Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br)

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**INTRODUÇÃO**

**ORGÃO INTERESSADO:** Município de Santana do Piauí - PI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 018/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço **GLOBAL**.

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

**LOCAL:** Setor de Licitações do Município de Santana do Piauí - PI, Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000.

**DATA:** 21 de fevereiro de 2022.

**HORA:** 13:00h (treze horas)


**TELEFONE:** (89) 9 8817-7114

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), localizada na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço **GLOBAL**, a realizar-se às **13:00h (treze horas) do dia 21 de fevereiro de 2022**, quando serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos licitantes, como estabelece esta Tomada, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 011/2022, em obediência às Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ.”**

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados nesta TOMADA DE PREÇOS.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro



O Presidente da CPL e os membros receberão os **documentos de habilitação e as propostas de preços** dos interessados em participar da presente licitação até às **13:00h (treze horas) do dia 21 de fevereiro de 2022**, no Setor de Licitações do Município de Santana do Piauí - PI, Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços. No mesmo dia e local, às **13:00h (treze horas)**, dar-se-á início à sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS**.

As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado ou através do endereço de e-mail: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000 e enviados posteriormente ao Setor de Licitações. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, via Protocolo da Prefeitura, telefone (89) 9-8817-7114, de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 13:00 horas, ou através do endereço de e-mail: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**.

O comprovante de cadastro de participação na Tomada de Preços 002/2022 no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), será feito até o terceiro dia anterior à abertura da proposta de preços, e as empresas interessadas deverão trazer consigo, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, aonde será entregue o edital e seus anexos na íntegra contendo todas as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

**1.1.** Esta licitação tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ"**, especificada, quantificada e detalhada nas planilhas e documentos anexos a este Edital, os quais são parte integrante como se nele transcritos.

**1.2.** A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, nos projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o arquivo de informações sobre a licitação.





**1.3** O **valor máximo estimado** permitido pelo Município de **SANTANA DO PIAUÍ - PI** para os serviços objeto desta licitação será de **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** não sendo permitidos preços superiores.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Tomada de Preços as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

**2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014;

**2.3.** Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração;

**2.4.** Não poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.5.** Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

**2.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

**2.7.** A participação neste Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**2.8.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**2.9.** Não será permitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio; e

**2.10.** Não poderão participar neste Tomada de Preços o autor do Projeto Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica.

### **3. DAS CREDENCIAIS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciais junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar desta Tomada de Preços;

**3.2.** Por credenciais entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do documento de Registro Geral – RG, ou outro documento (com foto) que o identifique;
- b)** Procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa licitante habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.
- c)** Documento da empresa, contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado, caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**3.4.** Os documentos originais ou cópias de que trata o item 3.2 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pelos membros da CPL no ato das credenciais de participação da presente Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**3.5.** Os conjuntos de documentos relativos à Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues separadamente, em invólucros fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma a seguir:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

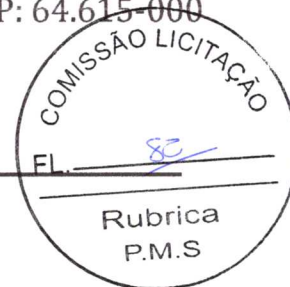
  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS OU COMERCIAL**  
**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou por Membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial;


**4.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

##### **I - Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e a cédula de identidade do(s) titular(es).
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de Diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios (se houver).

## **II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

## **III - Quanto a Fazenda Municipal:**

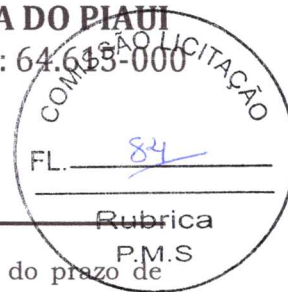
a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

## **IV - Quanto a Fazenda Estadual:**

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

EM BRANCO



b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

**V - Quanto a Fazenda Pública Federal:**

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**VI - Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente;

b) A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" artigo 30, da Lei 8.666/93, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto descrito no Projeto Básico;

c) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou entidade profissional competente, comprovando a execução pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares ao objeto desta licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

**d.2.1)** A(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).





**d.2.2)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

**a) Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

**b) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**c) Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**d) Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas "a" "b" ou "c" retro.

**OBS: É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, sendo que tal fato desqualificará todas as envolvidas.**

**e)** Exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;


**OBS:** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

#### **VII - Situação Econômico - Financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b<sup>1</sup>) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **VIII - Outras Comprovações:**

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**;

c) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).

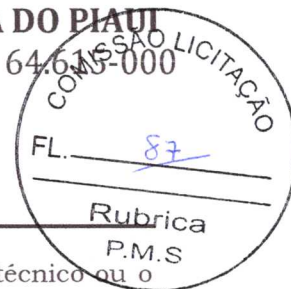
d) As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, para se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

e) É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

f) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante;

g) Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelo telefone 89) 9 8817-7114, das 08h00 às 13h00min. Como comprovação da visita ao local onde será executada as obras e serviços, a licitante deverá apresentar a Declaração de Visita, expedido pela Administração Pública Municipal, através do seu responsável legal. O prazo para vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil antes da

**EM BRANCO**



data prevista para a abertura do certame. Para a vistoria o licitante, o responsável técnico ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**h)** O comprovante de cadastro de participação na **TOMADA DE PREÇOS 002/2022**, será feito junto a CPL e entregue ao licitante, ou ao seu representante legal, que deverá trazer consigo, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, para que lhe sejam prestadas todas as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de elaborar sua proposta, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas de preços.

**i)** Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santana do Piauí - PI.

**j)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo;

**k)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002;

**l)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não tem entre seus sócios ou dirigentes servidores da Administração Pública;


**m)** Declaração que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente;

**4.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a

11

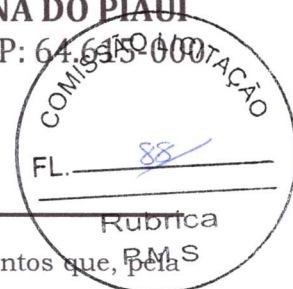
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.4.** Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

**4.5.** No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**4.5.1.** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem "n1", acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Santana do Piauí - PI, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

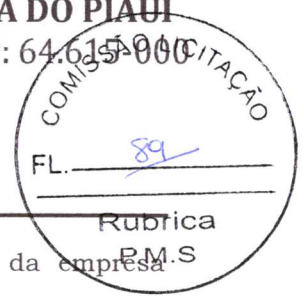
## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 02**

**5.1.** As propostas comerciais deverão impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:

**5.1.1** Especificação clara e detalhada da execução objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o ANEXO IX e X do presente edital;

EM BRANCO





**5.1.2.** Nome, numero do CNPJ, endereo, telefone, fax e endereo eletrnico, da empresa proponente;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta no inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando ento prevalecer este prazo;

**5.1.4** Declaraoo de que nos preos propostos encontram-se includas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdencirios, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte at o destino e quaisquer outros nus que porventura possam recair sobre o servio objeto da presente licitaoo;

**5.1.5** Preo unitrio exposto em algarismo e por extenso, preo total dos itens exposto em algarismo e por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso.

**5.2.** Em caso de divergncia entre os valores unitrios e totais, sero considerados os unitrios, e entre os expressos em algarismos e por extenso sero considerados os expressos por extenso.

**5.3.** Nos valores apresentados, sero aceitas somente duas casas decimais aps a vrgula.

**5.4.** No ser considerada qualquer oferta de vantagem no prevista neste edital.

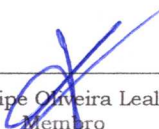
**5.5.** As propostas no podero impor condioes ou conter opoes, somente sendo admitidas propostas que ofeream apenas um modelo e um preo para cada item do objeto desta licitaoo.


**5.6.** O preo proposto ser de exclusiva responsabilidade da licitante, no lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteraoo dos mesmos, sob alegaoo de erro, omisso ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** Toda proposta entregue ser considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentaoo, salvo se da mesma constar prazo superior, quando ento prevalecer este prazo.

**5.8.** Sero desclassificadas as propostas que no atenderem s exigncias do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preo irrisrio ou inexequvel ou valor zero.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**

**5.9.** Apresentar Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, composições de custos unitários, inclusive às composições auxiliares e complementares, com indicação da fonte e mês de referência dos insumos utilizados, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta.

**5.10.** Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.11.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Na Proposta de Preço deverão constar a forma de pagamento, nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da pessoa jurídica.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

**6.2.** No local, dia e hora previstos no edital, receberá os envelopes contendo a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata ou após o prazo para apresentação de recursos.

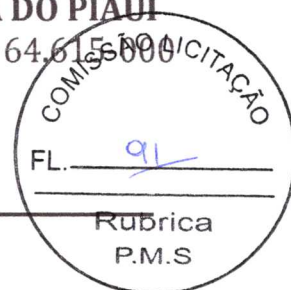
**6.3.** Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no Item 5 da Proposta de Preço – Envelope nº 02 e seus subitens, ou que contrariarem este Edital;

**6.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação conforme artigo 48, §3º da lei 8666/93.

**6.6.** A critério da CPL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;





**6.7.** Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento desta Tomada de Preços, recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de preço dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Após a entrega dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - proposta de preço, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - documentos de habilitação contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação será oferecida ao crivo e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

**7.3.** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e após divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

**7.4.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior.

**7.5.** Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

**7.6.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

**7.7.** O Envelope nº 02 devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta preço da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas.


**7.8.** Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído.

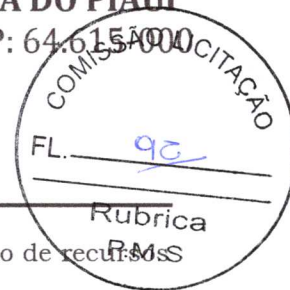
**7.9.** Os envelopes contendo as propostas serão abertos após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, por meio

15

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro



de declaração e devidamente registrado em Ata ou decurso do prazo para interposição de recursos na fase de habilitação.

## **I - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**a)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

**b)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

**c)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**d)** Para efeito do disposto no subitem **B** deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**d.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

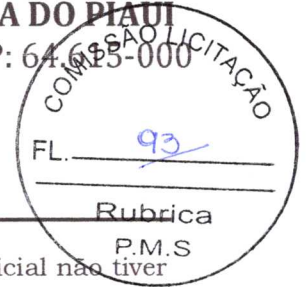
**d.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “e” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **C** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**EM BRANCO**





f) A condição prevista no subitem **D** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## II - JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.
- b) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- c) Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.


## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.


**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao licitante vencedor e procedimento.

## 10. DO CONTRATO

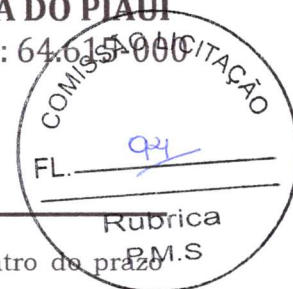
**10.1.** Será firmado contrato entre o município de Santana do Piauí - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo I).

  
Jonielson Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



**10.2.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial.

**10.3.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4.** A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei N.º 8.666/93.

**10.5** O presente Contrato terá plena eficácia a partir da publicação do seu extrato de contrato em Diário Oficial, com **vigência de 405 (quatrocentos e cinco) dias** resultado da soma do **Prazo de Execução dos Serviços do cronograma físico-financeiro de 300 (trezentos) dias**; mais o **Prazo para Recebimento Provisório da Obra de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado**; mais o **Prazo para Recebimento Definitivo da obra de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório**, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.6** O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

**10.7** A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

## **11. DA EXECUÇÃO**

**11.6** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**



**11.7** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.8** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**11.9** A presente execução, terá vigência de 405 (quatrocentos e cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.6** O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, mediante a apresentação do comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), e comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Serviços firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**12.7** A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços realizados a que se referir.

**12.8** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

**12.9** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

EM BRANCO

**12.10** O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.6** As despesas correrão por conta:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
706	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	15.451.0008.1019.0000	44.90.51
500 - RECURSOS ORDINÁRIOS			44.90.51

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.6** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.7** Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

**14.8** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

EM BRANCO



**14.9** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

**14.10** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

**14.11** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**14.12** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**14.13** Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.


**15.7** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.

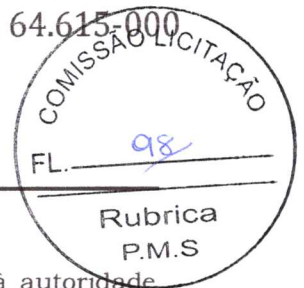
**15.9** A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



**15.10** É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.11** Será permitido o uso de telefone celular para consulta à Empresa.

**15.12** Das sessões públicas de processamento deste Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos licitantes presentes.

**15.13** Todos os documentos de habilitação e as propostas preço, cujos Envelopes forem abertos, serão rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos licitantes presentes.

**15.14** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.

**15.15** Os envelopes contendo as propostas das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, na Rua Eurípedes Borges, 426, Centro, após a celebração do contrato.

**15.16** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Tomada de Preços.

**15.17** A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas.


**15.18** Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

**15.19** Cópias do Edital estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**15.20** Os casos omissos da presente TOMADA DE PREÇOS serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

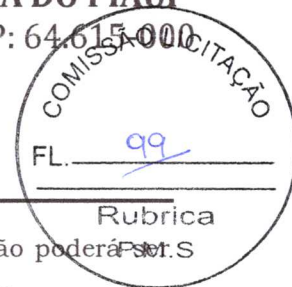
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**15.21** A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

**15.22** Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Micro empreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06.

**15.23** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Minuta do Contrato;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

**ANEXO III** - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

**ANEXO IV** - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

**ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**ANEXO VI** - Modelo Proposta de Preços;

**ANEXO VII** - Modelo de autorização de inclusão na equipe técnica;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de não ter entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Administração Pública;

**ANEXO IX** - Planilhas Orçamentárias.

**ANEXO X** - Projetos (Especificações Técnicas)

Santana do Piauí - PI, 03 de fevereiro de 2022.

**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Presidente da CPL**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA ..... TENDO COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ”**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/00193, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ”**, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, do Processo de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 018/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

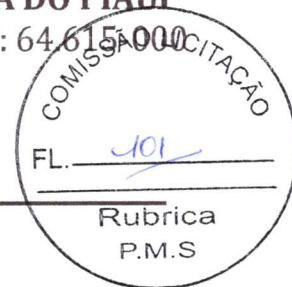
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**





## **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

**1.1** São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMS**, a proposta apresentada pela CONTRATADA, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**2.1** A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, os serviços de engenharia para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ”**, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, **Processo Administrativo nº. 018/2022**.

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

## **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:**

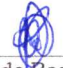
**4.1** As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações (EM ANEXO) as quais fazem parte integrante do Edital da Tomada de Preços Nº. 002/2022 - PMS, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS:**

**6.1** O Município de Santana do Piauí - PI se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO:**

**7.1** O valor deste Contrato é de **R\$ .....** (.....) para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**§ 1º** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Santana do Piauí - PI.

**§ 2º** - O valor do presente contrato será pago conforme as medições a serem realizadas e fiscalizadas pelo Município de Santana do Piauí - PI, através de engenheiro designado.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** A CONTRATADA se obriga a:

**8.1.1.** Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

**8.2.** Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

EM BRANCO



**8.3.** Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

**8.4.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

**8.5.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

**8.6.** Zelar pelos interesses do Município de Santana do Piauí - PI relativamente ao objeto do contrato;

**8.7.** Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de Santana do Piauí - PI relativamente aos serviços;

**8.8.** Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Santana do Piauí - PI;

**8.9.** Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Santana do Piauí - PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

**8.10.** Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**8.11.** Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

**8.12.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub empreitada.

**8.13.** Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

EM BRANCO



**8.14.** Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/PI, referente ao objeto desta licitação, quando cabível;

**8.15.** Disponibilizar no canteiro de obras, todo e qualquer equipamento exigido pela Fiscalização, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;

**8.16.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

**8.17.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital e manter o canteiro de obra em condições de limpeza e higiene.

**8.18.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Santana do Piauí - PI a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;


**8.19.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

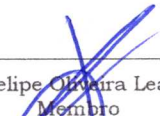
**8.20.** Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Santana do Piauí - PI relação jurídica de qualquer natureza;


**8.21.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

**§ 1º** A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de Santana do Piauí - PI, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio do Município de Santana do Piauí - PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

**§ 2º** Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de Santana do Piauí - PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

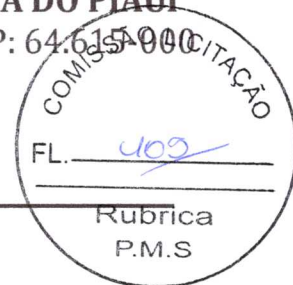
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**9.0 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** A CONTRATANTE se obriga a:

**9.1.1.** Disponibilizar o local das obras;

**9.2.** Aprovar as medições em tempo hábil;

**9.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;

**9.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

**9.5** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.


**9.6.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

**9.7.** Aplicar penalidades, conforme o caso.


**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos próprios do Município de Santana do Piauí - PI e de convênios com a União:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
706	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	15.451.0008.1019.0000	44.90.51
500 - RECURSOS ORDINÁRIOS			44.90.51

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro



**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

**§ 1º** O pagamento dos serviços será feito por intermédio do Município de Santana do Piauí - PI, em moeda legal e corrente no País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Santana do Piauí - PI, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Notas Fiscais de Serviços;

**§ 2º** A CONTRATADA poderá apresentar ao Município de Santana do Piauí - PI para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de Santana do Piauí - PI durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame o Município de Santana do Piauí - PI, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos:

**a)** A CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhados das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

**b)** Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de valores e quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original e rerepresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

**c)** Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

EM BRANCO



§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município de Santana do Piauí - PI, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 7º A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** ....., mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** ....., **Agência** ....., valendo ao Município de Santana do Piauí - PI como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, pelo período de 1 (um) ano da apresentação das Propostas, conforme estabelece a Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:



EM BRANCO



**R =  $V(I - I_0)/I_0$** , onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

**I<sub>0</sub>** = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

**I** = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

**§ 2º** O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil - Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

**§ 3º** Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas faturas sendo uma, dos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste - F - calculado nos termos do § 1º.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS:**

**13.1** Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.


### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**I** - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**II**. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato é de **405 (quatrocentos e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Santana do Piauí - PI, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão executados no prazo acima, conforme as necessidades do Município, ficando vinculado à ordem de serviços a ser fornecido pelo Município de Santana do Piauí.

**III.** O presente Contrato terá plena eficácia a partir da publicação do seu extrato de contrato em Diário Oficial, com **vigência de 405 (quatrocentos e cinco) dias** resultado da soma do **Prazo de Execução dos Serviços do cronograma físico-financeiro de 300 (trezentos) dias**; mais o **Prazo para Recebimento Provisório da Obra de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado**; mais o **Prazo para Recebimento Definitivo da obra de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório**, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**§ 1º** - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Município de Santana do Piauí - PI.

**§ 2º** - O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

#### **15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:**

**15.1** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar ao Município de Santana do Piauí - PI, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EM BRANCO

**16. CLUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**16.1** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao Município de Santana do Piauí - PI ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Santana do Piauí - PI de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**17.1** A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**§ 1º** A CONTRATADA será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Santana do Piauí - PI ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**§ 2º** A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.


**§ 3º** A CONTRATADA deverá:

**a)** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução serviços;

**b)** Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### **18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**


**18.1** Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - UNILATERALMENTE** pelo Município de Santana do Piauí - PI:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro



EM BRANCO



b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

**II - POR ACORDO ENTRE AS PARTES:**

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

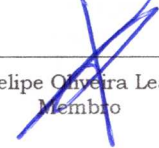
§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

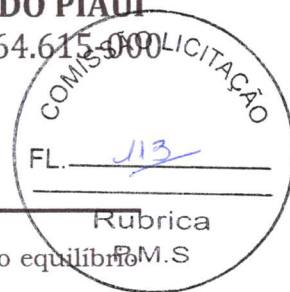
§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Município de Santana do Piauí - PI deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro



**I** - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pelo Município de Santana do Piauí - PI, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

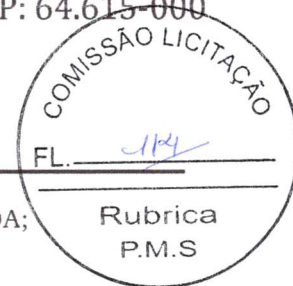
**§ 1º** Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas do Município de Santana do Piauí - PI, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

**§ 2º** Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a)** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b)** Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c)** Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d)** Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e)** Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;

**EM BRANCO**





- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- l) Dar ao Município de Santana do Piauí - PI imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- m) Relatar oportunamente ao Município de Santana do Piauí - PI ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- n) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
2. Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
3. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
4. Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;



6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;

7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES:

**20.1** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

1. de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirã o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Santana do Piauí - PI, no cumprimento de suas atividades;


b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de Santana do Piauí - PI; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

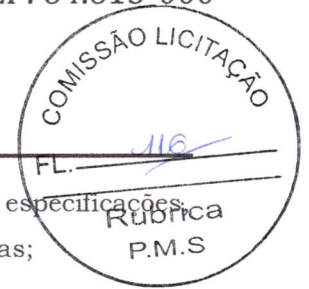
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**





a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

#### **§ 4º ADVERTÊNCIA:**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Santana do Piauí - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Santana do Piauí - PI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI será aplicada nos seguintes prazos e situações:



**EM BRANCO**





**b.1) Por 06 (seis) meses** nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Santana do Piauí - PI;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2) Por 01 (um) ano:**

**b.2.1)** Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santana do Piauí - PI.

**b.3) Por 02 (dois) anos**, quando a CONTRATADA:

**b.3.1)** Não concluir os serviços contratados;

**b.3.2)** Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Santana do Piauí - PI;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;


**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Santana do Piauí - PI.

**§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

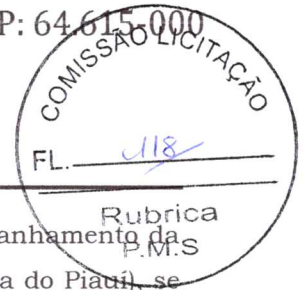
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**a)** A declara o de inidoneidade ser  proposta pelo agente respons vel pelo acompanhamento da execu o contratual dirigida   autoridade superior (Prefeitura Municipal de Santana do Piauí), se constatada a m -f , a o maliciosa e premeditada, evid ncia de atua o com interesses escusos ou reincid ncia de faltas que acarretem preju zos ao Munic pio de Santana do Piauí - PI ou aplica es sucessivas de outras san es administrativas.

**b)** A declara o de inidoneidade implica proibi o de licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, perante o Munic pio de SANTANA DO PIAU -PI, ap s ressarcidos os preju zos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declara o de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administra o P blica ser  aplicada   CONTRATADA nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condena o definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;

**c.3)** demonstrar n o possuir idoneidade para licitar e contratar com o Munic pio de Santana do Piauí - PI, em virtude de atos il citos praticados;


**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benef cio pr prio ou de terceiros, quaisquer informa es de que seus empregados tenham tido conhecimento em raz o de execu o deste contrato, sem consentimento pr vio do Munic pio de Santana do Piauí - PI, em caso de reincid ncia;

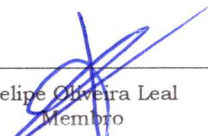
**c.5)** apresentar ao Munic pio de Santana do Piauí - PI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licita o, ou no curso da rela o contratual;


**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das san es a que se referem os par grafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado est  sujeita ao pagamento de indeniza o por perdas e danos, podendo ainda o Munic pio de Santana do Piauí - PI propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do C digo Civil;

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro





**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**§ 7º** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**§ 8º** As sanções serão aplicadas pela autoridade superior, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.


**§ 9º** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **22.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**21.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

**I - ADMINISTRATIVAMENTE**, nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c)** Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Santana do Piauí - PI a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** Atraso injustificado no início das obras, serviços;
- e)** A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santana do Piauí - PI;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

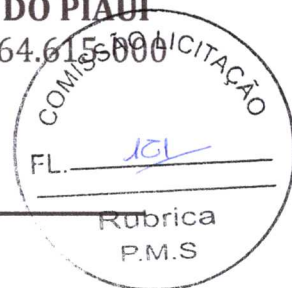
  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



- g)** A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Santana do Piauí - PI.
- g)** Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto CONTRATADO;
- i)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Santana do Piauí - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j)** Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Santana do Piauí - PI, prejudique a execução do Contrato;
- l)** Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Santana do Piauí - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m)** Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n)** Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Santana do Piauí - PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o)** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Santana do Piauí - PI do Estado, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;





**p)** Não liberação, pelo Município de Santana do Piauí - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**q)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

**r)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**II - AMIGAVELMENTE** pelas partes.

### **III - JUDICIALMENTE.**

**§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§ 2º** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

**I** - Devolução da garantia prestada, se houver;

**II** - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**III** - Pagamento do custo de desmobilização.

**§ 3º** A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", do inciso I, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:


**I** - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Santana do Piauí - PI;

**II** - Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem

45

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro



EM BRANCO



devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**III** - Execução de garantia contratual, se houver, para ressarcimento ao Município de Santana do Piauí - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

**IV** - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Santana do Piauí - PI.

**§ 4º** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério do Município de Santana do Piauí - PI, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

**§ 5º** O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Santana do Piauí - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Município de Santana do Piauí - PI.

**§ 6º** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**§ 7º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:**

**22.1** A CONTRATADA não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste contrato por não haver respaldo legal. Poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Santana do Piauí - PI e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Santana do Piauí - PI.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

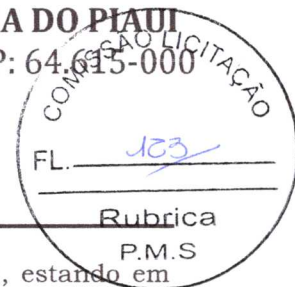
**23.1** Dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, de que os serviços estão prontos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pela Fiscalização e, depois de

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



observados pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, estando em ordem, serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento, previamente designada, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**24.1** Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:**

**25.1** A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pelo Município de Santana do Piauí - PI nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO:**

**26.1** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

#### **27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO:**

**27.1** O presente contrato foi objeto de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, conforme as prescrições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **28.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO:**

**28.1** Fica eleito o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente



Felipe Oliveira Leal  
Membro



Marlene Rocha Moura  
Membro



EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



\_\_\_\_\_  
**PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro



**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  018/2022**

**TOMADA DE PRE OS 002/2022**

**TIPO: MENOR PRE O GLOBAL**

**MODELO (OPCIONAL) DE DECLARA O SOBRE EMPREGADOS MENORES**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ n  ....., por interm dio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n  ..... e do CPF n  ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de dezesseis anos. E que, os menores, a partir de quatorze anos, que s o alocados no desenvolvimento de atividades especificas desta Empresa, atuam na condi o de aprendiz, observada a permiss o legal. (Em caso de n o configurar a pr tica da Empresa Declarante, excluir este par grafo).

LOCAL /DATA


Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (N  e  rg o Expedidor)

Endere o: CEP:

  
Jonielton Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  018/2022**

**TOMADA DE PRE OS 002/2022**

**TIPO: MENOR PRE O GLOBAL**

**MODELO (OPCIONAL) DE DECLARA O DE INSTALA O DO CANTEIRO DE OBRAS E DE  
DISPONIBILIDADE DAS M QUINAS E EQUIPAMENTOS**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ  
n  ....., por interm dio de seu representante legal o (a) Sr(a) .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade n  ..... e do CPF n  ....., DECLARA que a  
instala o do canteiro de obras para execu o do objeto da TOMADA DE PRE OS N  002/2022 -  
PMS, ser  feita nos moldes consagrados, visando   boa funcionalidade e um perfeito apoio  
log stico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para  
consecu o dos objetivos da presente Licita o, todas as m quinas e equipamentos necess rios.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (N  e  rg o Expedidor)

Endere o: CEP:

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**



**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS**


(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - PMS e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa  
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)  
Endereço: CEP:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data \_\_\_\_\_ Nome e número da identidade do declarante.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa  
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)  
Endereço: CEP:

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

Felipe Oliveira Leal  
Membro

Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO

EM BRANCO

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**MODELO DE CAPA DE PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**(OPCIONAL)**

À

Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - PMS-PI**

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de \_\_[valor total da proposta em cifras e por extenso] \_\_, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras e Serviços .....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Dados Bancários:

Local e Data

Nome da empresa /instituição

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

[Nome Completo]

[na qualidade de]


Endereço: Telefone: Fax: Correio eletrônico:

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**



**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**AUTORIZA O DE INCLUS O NA EQUIPE T CNICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (qualifica o pessoal e profissional), CPF N  \_\_\_\_\_ e RG N  \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe T cnica, comprometendo-me a participar da **TOMADA DE PREÇOS 002/2022** cujo objeto   a **“CONTRATA O DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRU O DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU ”**.

(Local e data)

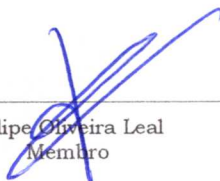
\_\_\_\_\_  
Profissional

CPF: \_\_\_\_\_


CREA: \_\_\_\_\_



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente



Felipe Oliveira Leal  
Membro



Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



**ANEXO VIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**

At. - Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 018/2022, Tomada de Preços Nº 002/2022**, sob as penas da Lei, que não que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração.


Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa  
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)  
Endereço: CEP:

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



**ANEXO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANTAS**

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO

**ANEXO X**

**PROJETOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Presidente

  
Felipe Oliveira Leal  
Membro

  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**

Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA Nº 191012/1990  
CREFIME 11880

EM BRANCO



EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



## 1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto faz parte do Plano de Ação proposto por esta administração, que prevê a construção da Sede da Prefeitura na zona urbana do município de SANTANA DO PIAUÍ - PIAUÍ. A fim de assegurar a execução deste projeto, cuja principal meta é levar benfeitorias para as comunidades do município, a PREFEITURA vem solicitar financiamento da obra em questão.

Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREAMG 191027/2011  
CREAMPT 1003








ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



## 2. METAS

O projeto que ora se apresenta, trata-se da construção da Sede da Prefeitura no município de SANTANA DO PIAUÍ – PI. Estando situada no centro da cidade.

O dito projeto totaliza de uma área de 750 metros quadrados.

  
  
  
Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
END. CIVIL  
CREA Nº 130.000.000-0  
08/08/2011

EM BRANCO



### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 – Considerações gerais:

Caberá a empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes e tudo o que se fizer necessário para a execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra para a mais perfeita execução dos serviços.

#### 2 – Generalidades:

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados dentro dos preceitos da boa técnica e por profissionais especializados. Os materiais de construção a serem empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza, (medidas, empenamentos, etc.).

Em caso de necessidade de substituição de algum dos materiais especificados, será obrigatório o Aceite por escrito do referido material. A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

#### 3 – Execução da obra:

A empresa executora deverá fazer anotação de responsabilidade técnica ART/CREA-PI, referente à execução da obra. Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica e as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc. ou materiais inadequados, a fiscalização reserva-se o direito de determinar sua demolição cabendo a Empreiteira o ônus em refazer tais serviços.



Ronald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº 13118/2014  
P.º 0001-93

EM BRANCO



#### **4 – Projeto:**

A obra será executada em obediência aos projetos apresentados que definirão nos seus aspectos de arquitetura e instalações. Modificações que possam haver no decorrer da construção serão acertadas e discutidas previamente entre as partes interessadas.

A locação da construção, dimensões, afastamentos, detalhes construtivos e arquitetônicos deverão estar de acordo com o projeto.

#### **5 – Conhecimento do local:**

Admite-se que a empreiteira conheça perfeitamente o local onde será implantada a obra a que se referem estas especificações, bem como as dificuldades pertinentes a mesma.

#### **6 – Serviços gerais:**

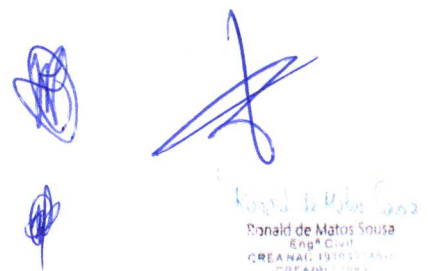
Serão de responsabilidade da empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como, despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos, consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

#### **7 – Vigilância :**

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo ao Município a responsabilidade por quaisquer danos de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega da obra.

#### **8 – Condições da entrega da obra:**

A obra será considerada concluída após o término de todos os serviços e quando a obra apresentar condições de funcionamento, habitabilidade e segurança. Deverão ser testadas e feitas as ligações definitivas de água e luz e a limpeza geral da obra.

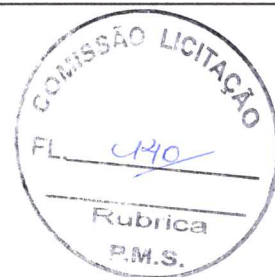


Donald de Matos Sousa  
Eng. Civil  
CREA Nº 19101/2002  
CREA/PI 19101/2002



EM BRANCO

**SANTANA DO PIAUÍ - PI**



**1 - Localiza o:**

O munic pio est  localizado na microrregi o de Picos, compreendendo uma  rea irregular de 155 km<sup>2</sup>, tendo como limites os munic pios de S o Jose do Piauí a norte, a sul com Picos, a oeste com Picos, Dom Expedito Lopes e Ipiranga do Piauí e, a leste com Sussuapara. A sede municipal tem as coordenadas geogr ficas de 06o 56'52" de latitude sul e 41o 31'07" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 324 Km de Teresina.

**2 - Aspectos Socioecon micos**

Os dados socioecon micos relativos ao munic pio foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)) e do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)). O munic pio foi criado pela Lei Estadual n  1.477, de 29/04/1992, sendo desmembrado do munic pio de Picos. A popula o total, segundo o Censo 2000 do IBGE,   de 4.595 habitantes e uma densidade demogr fica de 29,65 hab/km<sup>2</sup>, onde 61,85% das pessoas est o na zona rural. Com rela o a educa o, 61,40% da popula o acima de 10 anos de idade   alfabetizada. A sede do munic pio disp e de abastecimento de  gua, energia el trica distribu da pela Companhia Energ tica do Piauí S/A - CEPISA, terminais telef nicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agencia de correios e tel grafos e escola de ensino fundamental. A agricultura praticada no munic pio   baseada na produ o sazonal de feij o, mandioca e milho.



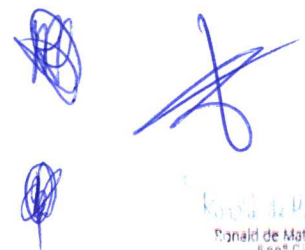
Ronald de Matos Sousa  
Eng. Civil  
CREA N  19107/2001  
CREA/PI/2001

EM BRANCO



### 3 – Aspectos Fisiográficos:

As condições climáticas do município de Santana do Piauí apresentam temperaturas mínimas de 22oC e máximas de 36oC, com clima semiúmido e quente. Ocasionalmente, chuvas intensas, com máximas em 24 horas. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais entre 800 a 1.400 mm e trimestre janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro- fevereiro como os mais chuvosos. Os meses de janeiro, fevereiro e março constituem o trimestre mais úmido (IBGE, 1977). Os solos da região são provenientes da alteração de arenitos, siltitos e conglomerado. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta sub-caducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta sub-caducifólia/caatinga. Secundariamente, ocorrem areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub- caducifólia (Jacomine et al., 1986). As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).



Handwritten signatures in blue ink.

EM BRANCO





#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 1 – PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano, resistente às intempéries. Será executada com dimensões de 1,80 x 3,60 metros, conforme os padrões exigidos. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5 x 7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

##### 2 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

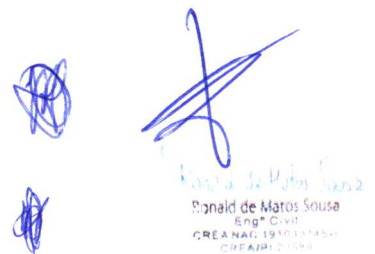
As instalações provisórias necessárias ao funcionamento, o que segue: barracão, andaimes, ligações provisórias de água, luz e força, etc., serão de responsabilidade da empreiteira bem como as despesas das mesmas.

##### 3 – MARCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra deverá ser feita após a limpeza do terreno, com aparelhos adequados de modo a corresponder rigorosamente às formas e dimensões registradas no projeto.

##### 4 – LIMPEZA DO TERRENO:

Os serviços de capina e limpeza deverão ser executados de forma a deixar completamente livre, não somente toda a área da obra, como também os caminhos necessários ao transporte, guarda dos materiais de construção e para receber a marcação da obra. Os serviços de limpeza do terreno deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou troncos de árvores, que possam prejudicar os trabalhos da própria obra ou futuramente.



Ronald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº 19101/2015-1  
CREABR/2015



#### **5 – MOVIMENTO DE TERRA:**

As escava es ser o manuais ou com maquinaria que a Empreiteira julgar mais conveniente, e ter  a finalidade de adaptar as cotas constantes dos projetos, at  encontrar terreno firme. Dever  ser mantido um terrapleno que permita a implanta o correta do projeto escolhido e que permita o mais perfeito escoamento das  guas superficiais. O processo a ser adotado depender  da natureza do solo, sua topografia, dimens es e volume a ser removido ou alterado. As  reas externas, quando n o perfeitamente caracterizadas em plantas, ser o regularizadas de forma a permitir, sempre, f cil acesso e perfeito escoamento das  guas superficiais.

#### **6 – ESTRUTURA:**

As funda es ser o executadas de acordo com o projeto estrutural espec fico, quanto ao tipo de funda o, as dimens es, armaduras, localiza o e tra o de concreto dos elementos estruturais. Observar os n veis definidos no projeto arquitet nico e o posicionamento das paredes. Dever o ser observados as interfer ncias da funda o com os projetos el trico e hidrosanit rio, prever as passagens para as tubula es tanto na horizontal como na vertical nas vigas. Recobrimento da ferragem dever  ser de no m nimo 2,5cm concreto com resist ncia de 25MPa ou maior.

O concreto a ser aplicado deve ser calculado atendendo   norma NB-1/78 (NBR 6118) - Projeto de Estruturas de Concreto - da ABNT (Associa o Brasileira de Normas T cnicas). Todo o concreto estrutural dever  ser preferencialmente usinado. Toda estrutura dever  ser executada obedecendo as medidas e o posicionamentos indicados no projeto. O a o e o concreto a aplicar dever o estar descritos no projeto estrutural e memoriais espec ficos. Recobrimento da ferragem dever  ser de no m nimo 2,5cm concreto com resist ncia de 25MPa ou maior. Todos v os de portas e janelas, cujas partes superiores n o venham a facear vigas ou lajes, ter o vergas de concreto, armadas em todo o v o, apoiadas no m nimo 20 cm de cada lado, na alvenaria. Todas as passagens de tubula o na



Donald de Matos Sousa  
Eng. Civil  
CREA/PA 15100243-0  
CREA/PA 15100243-0





estrutura deverão constar do Projeto Estrutural, serão feitas com caixas ou buchas adequadas em medida, e de modo a não enfraquecer a estrutura: na hipótese de se incorrer um enfraquecimento, a zona em questão será devidamente reforçada. As vigas externas e algumas internas deverão possuir alturas iguais as vergas das esquadrias, exceto quando indicado em projeto. Colocar estrutura das caixas d'água em concreto pré-moldado com dimensões de acordo com projeto e impermeabilização da laje.

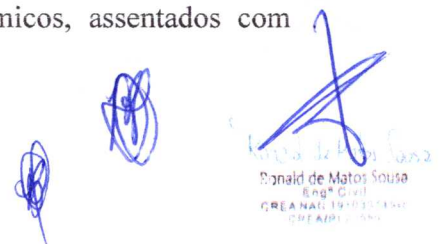
## 7 – COBERTURA:

O madeiramento para o telhado da ampliação será com terças, caibros, tesouras e demais peças, dimensionadas adequadamente para suportar os vãos a que se submeterão. A madeira utilizada deve ser de lei, seca, sem deformações que comprometam a planicidade do telhado. Deverá ser tratada com cupinicida como prevenção. Para calcular a inclinação do madeiramento indicada no projeto meça em um metro de distância a altura de 5cm, por exemplo, para uma inclinação de 5%, ou seja, para cada metro na horizontal, o telhado deve subir na vertical 30cm, tantos centímetros quanto for a inclinação indicada.

A cobertura da ampliação será com telha cerâmica colonial e de zinco, sobre estrutura de madeira de qualidade dura, imunizada contra pragas com caibros e terças apoiadas sobre a alvenaria. Utilizar rufos de concreto nos arremates do telhado com as paredes extremas e calha metálica de acordo com a queda d'água da cobertura.

## 8 – ALVENARIA E DIVISÓRIAS:

Deverão obedecer às posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico (Ver Prancha). As cotas de espessura de paredes no projeto arquitetônico consideram com revestimento, espessura do tijolo mais uma camada de emboço de 2,0cm em cada face. As paredes serão em alvenaria de tijolos cerâmicos, assentados com



Donald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº 19.000.000-1  
P.º 1.000

EM BRANCO



argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, com juntas de 15mm. As fiadas deverão ser travadas, alinhadas, niveladas e apumadas. Os vãos de portas e janelas, que não estiverem sob vigas, terão vergas e contravergas de concreto armado, com dimensão horizontal ultrapassando em 20cm para cada lado. Na união de alvenarias com vigas, lajes e pilares deve ser executado chapisco, para maior aderência. Tubulações elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, terão um recobrimento mínimo de 15mm, sem contar o emboço.

Serão instaladas divisórias em granito na área dos banheiros (Ver Prancha).

#### **9 – ESQUADRIAS:**

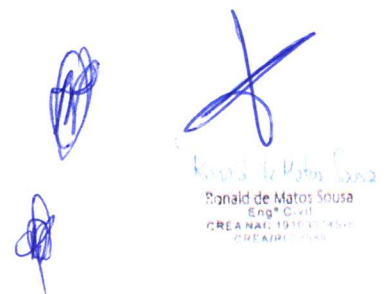
As esquadrias obedecerão às quantidades, posições dimensionamento e funcionamento constantes no projeto arquitetônico (Ver Pranchas). Verificar a tabela de esquadrias e os detalhes de esquadrias, quando ocorrerem.

Cada porta será equipada com três dobradiças. As esquadrias instaladas em ambientes com azulejo deverão ser alinhadas prevendo a espessura de no mínimo 1cm para o revestimento.

As esquadrias deverão ser alinhadas caso sejam mais estreitas que a parede acabada, pela face interna, deixando o lado externo para ser enquadrado com argamassa.

#### **10 – REVESTIMENTO INTERNO:**

As paredes internas e vigas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Após a completa pega das argamassas da alvenaria, do chapisco, da instalação das tubulações elétricas e hidro sanitárias e a colocação das esquadrias, as paredes receberão internamente reboco com espessura de quinze milímetros (15mm) composto de argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:2:9. As paredes dos banheiros e copa/cozinha serão revestidas com revestimentos de primeira qualidade até a altura do forro. Os revestimentos cerâmicos serão assentados a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade (cola), sobre as paredes emboçadas e curadas.



Ronald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº 1916/2015-0  
CREA/PI 2015



EM BRANCO



Quando necessários, cortes e furos nos revestimentos cerâmicos deverão ser feitos com equipamentos apropriados para essa finalidade, devendo ser evitado o processo manual. As bases dos metais embutidos deverão ser posicionadas de maneira correta para que o acabamento fique posicionado no nível adequado com o revestimento, seja azulejo (1cm) ou granito/mármore (2cm). Observar também os eixos dos metais, pontos de esgoto e louças se estão todos alinhados conforme o projeto.

#### **11 – REVESTIMENTO EXTERNO:**

Externamente as paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Após a completa cura da argamassa de assentamento e do chapisco, as mesmas serão rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada, adicionada de impermeabilizante apropriado, no traço 1:2:9, cuja camada terá uma espessura de quinze milímetros. Os muros existentes serão preparados adequadamente e rebocados na área da doca.

#### **12 – FORRO:**

Os forros deverão ser perfeitamente nivelados sendo em gesso com afastamento de apoio conforme o fabricante.

#### **13 – PINTURA:**

As paredes terão inicialmente removidas todas as irregularidades, devendo serem lixadas e retocadas onde apresentarem imperfeições, para depois de removido todo pó solto, receberem o processo de pintura.

As paredes internas terão aplicação de massa látex sobre o reboco limpo, depois selador látex PVA e por fim acabamento em tinta PVA. As cores e demais acabamentos serão definidos pelo PROPRIETÁRIO DO PROJETO.



Donald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº 1910/13-1544  
PRAIA DE CARACARAÍ



#### 14 – PAVIMENTAÇÃO:

Os pisos deverão ser assentados com argamassa adesiva específica para o material, usando preferencialmente a industrializada. Planejar a colocação do piso para combinar com o revestimento cerâmico quando for o caso ou para evitar que termine no arremate com peças muito pequenas. Os níveis dos pisos deverão ser verificados no local para levantar qualquer dúvida que possa ocorrer. Nos banheiros e DML utilizar cerâmica observando a paginação das paredes e dos aparelhos.

#### 15 – LOUÇAS E METAIS:

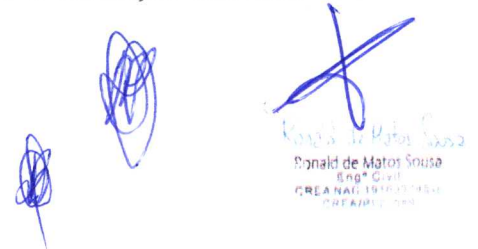
Antes de rebocar as paredes deverá ser verificado se os pontos estão corretamente instalados para as louças e metais adquiridos. Posicionar os registros de gaveta (geral) uns 180cm acima do piso.

Saída para a torneira do lavatório a 60cm do piso deslocada do eixo 10cm e o ponto de esgoto na parede a 50cm no eixo da cuba, no caso do lavatório com coluna deixar o ponto de esgoto no piso.

#### 16 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

As instalações de água e esgotos devem ser executadas de acordo com o estipulado no projeto hidro sanitário com os pontos colocados conforme o detalhamento arquitetônico, devendo ser utilizados tubos de PVC rígido e conexões apropriadas. Toda a tubulação de água fria será em PVC rígido soldável, as conexões de espera para ligação dos aparelhos terão bolsa contendo bucha de latão com rosca interna (linha azul), para ligação com as peças metálicas (torneiras, chuveiros, etc.). Cada ramificação de descida de água fria terá um registro de gaveta para possibilitar manutenção nos aparelhos sem interromper o fornecimento às outras peças.

A rede de esgoto cloacal será toda em PVC rígido com uma junta soldada e a outra com anel de borracha. As descidas serão embutidas na alvenaria, não poderão jamais ficar embutidas nos elementos estruturais de concreto. Quando a tubulação atravessar



Donald de Matos Sousa  
Eng. Civil  
CREA Nº 191000000-0  
02/08/2010

EM BRANCO





alguma viga, deverá ser deixada passagem com diâmetro maior que o da tubulação, para permitir movimentação. As caixas de inspeção com tampa em concreto deverão ser armadas com tela para ter resistência de 350Kg de sobrecarga.

As calhas serão colocadas na alvenaria abaixo das telhas metálicas e do beiral com caimento mínimo de 0,5% (meio por cento) e não deverão ser pregadas ou aparafusadas ao madeiramento para permitir que trabalhem com a dilatação térmica, sem romper as soldas.

Os pontos de água e esgoto na parede ou piso, deverão levar em consideração o revestimento com cerâmica ou a ausência deste, quando for o caso, para que fiquem nivelados com o acabamento permitindo a colocação dos aparelhos e metais.

As caixas de inspeção com tampa em concreto deverão ser armadas com tela para ter resistência de 350Kg de sobrecarga.

#### **17 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

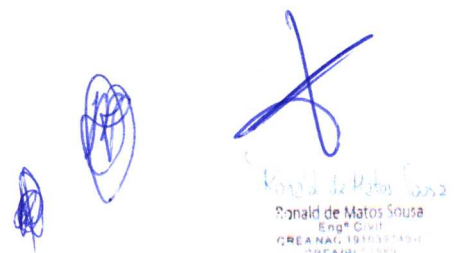
As instalações elétricas serão executadas em pleno acordo com o previsto no projeto elétrico e serão utilizados materiais de comprovada qualidade e segurança. Todos os eletrodutos serão de PVC flexível nas paredes, com as conexões apropriadas para evitar estrangulamentos.

A fiação terá as secções especificadas e obedecerá ao seguinte código de cores:

- fase: preto;
- neutro: azul claro;
- terra: vermelho;
- retorno e sinalização: amarelo.

Os pontos nas paredes (tomadas, interruptores e outros) deverão obedecer às posições definidas no projeto elétrico e, principalmente, ao detalhamento arquitetônico quando houver, devendo estar apuradas e niveladas.

#### **18 – ORNAMENTAÇÃO:**



Ronald de Matos Sousa  
Eng. Civil  
CREAMAC 19111/2011  
CREAMAC 19111/2011



EM BRANCO



Ser  plantado grama, pergolados e cobog  de concreto em pontos descritos nos projetos (Ver Pranchas).

#### 19 – LIMPEZA:

Ao t rmino da obra dever o ser desmontadas e retiradas todas as instala es provis rias, bem como todo o entulho. Deve ser procedida lavagem de todos os aparelhos sanit rios, assim como das pe as de acabamento, com  gua e sab o, n o sendo permitido o uso de solu es de  cidos. Os metais cromados devem ser limpos da mesma maneira e polidos com flanela. As esquadrias devem ser limpas com detergentes leves e panos macios. Antes da entrega da obra deve ser feita limpeza geral e teste de todas as instala es.



Ronald de Matos Sousa  
Eng. Civil  
CREA N O 191107/2010  
CREA/PI 2010



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



## 5. CUSTOS

O custo total do projeto será de **R\$ 1.000.000,00** conforme planilha de orçamento anexa.

Ronald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº 19102/2010  
P.º 1501

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.137/0001-93

Obra  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
PIAUI 2022

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Piauí  
ORSE - 11/2021 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,37%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,15%  
Mensalista: 70,87%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33.716,51	3,37 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.830,39	0,98 %
3	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	24.299,47	2,43 %
4	FUNDAÇÕES	50.557,72	5,06 %
5	SUPERESTRUTURA	177.691,26	17,77 %
6	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	174.948,42	17,49 %
7	ESQUADRIAS	76.055,51	7,61 %
8	COBERTURA	58.706,04	5,87 %
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.886,96	0,59 %
10	REVESTIMENTOS	85.844,47	8,58 %
11	FORRO	14.719,89	1,47 %
12	PAVIMENTAÇÃO	128.023,31	12,80 %
13	PINTURA	55.489,62	5,55 %
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9.587,14	0,96 %
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	23.390,77	2,34 %
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	37.471,67	3,75 %
17	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	15.149,23	1,51 %
18	COMBATE A INCÊNDIO	1.386,19	0,14 %
19	ORNAMENTAÇÃO	15.773,05	1,58 %
20	SERVIÇOS FINAIS	1.472,38	0,15 %

Total sem BDI 817.203,57  
Total do BDI 182.796,43  
Total Geral 1.000.000,00

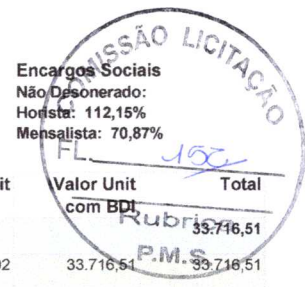


*[Handwritten signatures]*  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA/PA 19113745-1  
02/04/2022



EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.137/0001-93



Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>Obra</b> CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ 2022								
<b>Bancos</b> SINAPI - 11/2021 - Piauí ORSE - 11/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará								
<b>B.D.I.</b> 22,37%								
<b>Encargos Sociais</b> Não Desonerado: 112,15% Mensalista: 70,87%								
1		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>33.716,51</b>
1.1	ADM. Próprio OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (10 MESES)		UND	1,00	27.552,92	33.716,51	33.716,51
2		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>9.830,39</b>
2.1	S- Próprio 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	6,48	327,24	400,44	2.594,85
2.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada.AF_05/2018		m²	750,00	2,61	3,19	2.392,50
2.3	99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018		M	85,10	46,51	56,91	4.843,04
3		<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO</b>						<b>24.299,47</b>
3.1	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017		m³	44,33	74,62	91,31	4.047,77
3.2	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017		m³	14,59	97,97	119,89	1.749,20
3.3	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016		m³	375,00	40,32	49,34	18.502,50
4		<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>50.557,72</b>
4.1	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017		m²	29,55	28,41	34,77	1.027,45
4.2	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	208,10	17,55	21,48	4.469,99
4.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	371,20	15,58	19,07	7.078,78
4.4	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	343,20	13,94	17,06	5.854,99
4.5	96535 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017		m²	27,96	121,20	148,31	4.146,75
4.6	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017		m²	182,33	61,51	75,27	13.723,98
4.7	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016		m³	18,41	464,08	567,89	10.454,85
4.8	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		m³	18,41	168,72	206,46	3.800,93
5		<b>SUPERESTRUTURA</b>						<b>177.691,26</b>
5.1	92775 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	363,00	17,57	21,50	7.804,50
5.2	92776 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	56,50	16,62	20,34	1.149,21
5.3	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	174,80	15,56	19,04	3.328,19
5.4	92778 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	730,10	13,89	17,00	12.411,70
5.5	92779 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	158,10	11,68	14,29	2.259,25
5.6	92784 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	12,50	15,70	19,21	240,13
5.7	92785 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	44,30	15,16	18,55	821,77
5.8	92786 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015		KG	45,60	14,44	17,67	805,75
5.9	92413 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		m²	153,90	95,14	116,42	17.917,04
5.10	92448 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		m²	223,52	130,79	160,05	35.774,38
5.11	92482 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020		m²	13,66	247,21	302,51	4.132,29
5.12	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016		m³	23,07	464,08	567,89	13.101,22
5.13	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		m³	23,07	168,72	206,46	4.763,03
5.14	101964 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020		m²	336,55	177,70	217,45	73.182,80
6		<b>ALVENARIA E DIVISÓRIAS</b>						<b>174.948,42</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.137/0001-93



Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Encargos Sociais	
							Valor Unit	Total
6.1	87509 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014		m²	97,24	127,17	155,52	15.132,49
6.2	87523 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014		m²	729,33	90,21	110,39	80.510,74
6.3	96369 SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P		m²	66,60	202,09	247,30	16.470,18
6.4	93186 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M	7,50	74,68	91,39	685,43
6.5	93187 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M	20,50	85,67	104,83	2.149,02
6.6	93188 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M	18,00	71,80	87,86	1.581,48
6.7	93189 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M	2,00	86,89	106,33	212,66
6.8	102253 SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021		m²	6,08	705,88	863,79	5.251,84
6.9	101161 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020		m²	9,00	153,91	188,34	1.695,06
6.10	101162 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020		m²	1,96	143,87	176,05	345,06
6.11	C1807 SEINFRA	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA ESQUADRIAS		m²	140,85	295,40	361,48	50.914,46
<b>7</b>								<b>76.055,51</b>
<b>7.1</b>		<b>PORTAS</b>						<b>55.114,02</b>
7.1.1	91341 SINAPI	P 01 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015		m²	4,08	690,56	845,04	3.447,76
7.1.2	COMP-01 Próprio	P 02 - PORTA DE MADEIRA DE CORRER 90X210		UN	2,00	1.316,97	1.611,58	3.223,16
7.1.3	90844 SINAPI	P 03 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	22,00	922,35	1.128,68	24.830,96
7.1.4	90844 SINAPI	P 04 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	2,00	922,35	1.128,68	2.257,36
7.1.5	91338 SINAPI	P 05 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015		m²	5,67	870,85	1.065,66	6.042,29
7.1.6	100702 SINAPI	P 06 - PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019		m²	4,20	465,50	569,63	2.392,45
7.1.7	74100/001 SINAPI	P 07 - PORTA DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO		m²	21,00	502,77	615,24	12.920,04
<b>7.2</b>		<b>JANELAS</b>						<b>18.541,60</b>
7.2.1	94569 SINAPI	J 01 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		m²	5,25	805,96	986,25	5.177,81
7.2.2	94569 SINAPI	J 02 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		m²	1,00	805,96	986,25	986,25
7.2.3	94570 SINAPI	J 03 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		m²	3,00	423,89	518,71	1.556,13
7.2.4	94570 SINAPI	J 04 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		m²	3,75	423,89	518,71	1.945,16
7.2.5	94569 SINAPI	J 05 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		m²	9,00	805,96	986,25	8.876,25
<b>7.3</b>		<b>VIDROS</b>						<b>2.399,89</b>
7.3.1	S-85005 Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA. COBERTURA		m²	3,30	594,30	727,24	2.399,89
<b>8</b>								<b>58.706,04</b>
8.1	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		m²	338,80	62,52	76,51	25.921,59
8.2	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		m²	338,80	32,35	39,59	13.413,09
8.3	92580 SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		m²	68,12	57,47	70,33	4.790,88
8.4	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019		m²	68,12	88,70	108,54	7.393,74

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Engº Civil  
 Ronald de Matos Sousa  
 CREA Nº 19101744-1  
 CREA/PI 2019

EM BRANCO







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.137/0001-93

Obra  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Piauí  
ORSE - 11/2021 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,37%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,15%  
Mensalista: 70,87%

FL. 155  
Fabrica  
E.M.S.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
13.3.1	88415 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	325,93	2,46	801,81	981,05
13.3.2	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	309,61	13,32	16,30	5.046,64
13.3.3	88423 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	16,32	14,73	18,03	294,25
<b>14</b>		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					<b>9.587,14</b>
14.1	89355 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	145,00	15,04	18,40	2.668,00
14.2	89358 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	6,05	7,40	103,60
14.3	89393 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	8,49	10,39	41,56
14.4	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	43,00	17,82	21,81	937,83
14.5	96637 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	26,00	11,91	14,57	378,82
14.6	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	8,00	14,32	17,52	140,16
14.7	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	6,00	13,08	16,01	96,06
14.8	89395 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	10,16	12,43	74,58
14.9	89394 SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	18,07	22,11	44,22
14.10	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00	84,91	103,90	1.039,00
14.11	89376 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	4,70	5,75	69,00
14.12	95676 SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	107,76	131,87	131,87
14.13	95673 SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 1,5 M³/H -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	112,64	137,84	137,84
14.14	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3,00	827,34	1.012,42	3.037,26
14.15	102622 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	561,69	687,34	687,34
<b>15</b>		<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					<b>23.390,77</b>
15.1	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	18,79	16,36	20,02	376,18
15.2	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	18,81	24,81	30,36	571,07
15.3	89848 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	65,46	27,10	33,16	2.170,65
15.4	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	20,00	8,78	10,74	214,80
15.5	89726 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	6,25	7,65	45,90
15.6	89731 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	9,73	11,91	23,82
15.7	89732 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	10,33	12,64	63,20
15.8	89744 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	21,96	26,87	241,83
15.9	89746 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	21,91	26,81	53,62
15.10	S-89785 Próprio	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00	27,36	33,48	167,40
15.11	89834 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	36,54	44,71	134,13

Ronald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº: 191011-1/2011  
C/REAP: 11/2011

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.137/0001-93



Obra  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Piauí  
ORSE - 11/2021 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,37%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,15%  
Mensalista: 70,87%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Rubrica P.M.S.	Total
15.12	89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	26,80	32,80		196,80
15.13	89796 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	37,19	45,51		136,53
15.14	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	9,00	11,47	14,04		126,36
15.15	89799 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	3,00	18,50	22,64		67,92
15.16	89805 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	13,09	16,02		16,02
15.17	97900 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA RFDF DE ESGOTO AF_12/2020	UN	4,00	179,80	220,02		880,08
15.18	98102 SINAPI	CAIXA DE GORDURA/SABÃO SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	2,00	148,95	182,27		364,54
15.19	98084 SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	6.437,12	7.877,10		7.877,10
15.20	98062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3,00	2.632,13	3.220,94		9.662,82
16		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						<b>37.471,67</b>
16.1	101883 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	590,75	722,90		1.445,80
16.2	90466 SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	603,81	10,45	12,79		7.722,73
16.3	91844 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	603,81	5,40	6,61		3.991,18
16.4	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	817,95	2,59	3,17		2.592,90
16.5	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.775,91	3,82	4,67		8.293,50
16.6	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,50	8,63	10,56		15,84
16.7	91932 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	85,00	14,29	17,49		1.486,65
16.8	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	132,00	12,54	15,35		2.026,20
16.9	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	22,72	27,80		250,20
16.10	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	49,31	60,34		724,08
16.11	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	36,02	44,08		484,88
16.12	91996 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	67,00	26,81	32,81		2.198,27
16.13	92000 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	24,07	29,45		441,75
16.14	97592 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	69,00	39,06	47,80		3.298,20
16.15	97605 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	8,00	66,73	81,66		653,28
16.16	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	11,20	13,71		41,13
16.17	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	12,66	15,49		356,27
16.18	93671 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	77,29	94,58		189,16
16.19	93673 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	89,67	109,73		109,73
16.20	C4530 SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	2,00	140,02	171,34		342,68
16.21	C4562 SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00	119,10	145,74		582,96
16.22	00039389 SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	7,00	26,18	32,04		224,28
17		<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>						<b>15.149,23</b>
17.1	95472 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	594,29	727,23		1.454,46

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.137/0001-93

COMISSÃO LICITAÇÃO  
Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,15%  
Mensalista: 70,87%

157  
P.M.P.

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
17.2	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	384,77	470,84	1.883,36
17.3	0000377 SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00	34,90	42,71	256,26
17.4	100859 SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA -PADRÃO ALTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	775,56	949,05	949,05
17.5	86943 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	188,76	230,99	461,98
17.6	86937 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	182,34	223,13	892,52
17.7	COMP-03 Próprio	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA	m²	5,16	505,91	619,08	3.194,45
17.8	93441 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00	917,01	1.122,15	1.122,15
17.9	C4646 SEINFRA	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	4,88	415,45	508,39	2.480,94
17.10	100868 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	276,05	337,80	1.351,20
17.11	100867 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	265,76	325,21	650,42
17.12	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	92,43	113,11	452,44
<b>18</b>		<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>1.386,19</b>
18.1	101910 SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3,00	240,05	293,75	881,25
18.2	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	31,39	38,41	153,64
18.3	COMP-04 Próprio	PLACA DE INDICATIVO DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM: 20 x 20 cm	UN	3,00	17,21	21,06	63,18
18.4	COMP-05 Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC	UN	6,00	39,24	48,02	288,12
<b>19</b>		<b>ORNAMENTAÇÃO</b>					<b>15.773,05</b>
19.1	FUES Próprio	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA. (PÉRGOLAS)	m³	3,75	2.424,57	2.966,95	11.126,06
19.2	C0864 SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	3.797,49	4.646,99	4.646,99
<b>20</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>1.472,38</b>
20.1	S-9537 Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	388,49	3,10	3,79	1.472,38
						<b>Total sem BDI</b>	<b>817.203,57</b>
						<b>Total do BDI</b>	<b>182.796,43</b>
						<b>Total Geral</b>	<b>1.000.000,00</b>

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.137/0001-93

Obra  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Piauí  
ORSE - 11/2021 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,15%  
Mensalista: 70,87%

B.D.I.  
22,37%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	Cronograma Físico e Financeiro																
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.716,51	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	3.371,65	
3	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
4	FUNDAÇÕES	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	9.830,39	
5	SUPERESTRUTURA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
6	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	177.691,26	31.096,97	44.156,28	77.917,62	119.014,15	159.110,62	198.207,09	236.303,56	274.400,03	312.496,50	350.592,97	388.689,44	426.785,91	464.882,38	502.978,85	541.075,32	579.171,79	
7	ESQUADRIAS	174.948,42	17.494,84	52.484,53	86.974,22	121.463,91	155.953,60	190.443,29	224.932,98	259.422,67	293.912,36	328.402,05	362.891,74	397.381,43	431.871,12	466.360,81	500.850,50	535.340,19	
8	COBERTURA	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	76.055,51	
10	REVESTIMENTOS	58.706,04	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
11	FORRO	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	5.886,96	
12	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
13	PINTURA	85.844,47	14.719,89	29.439,78	44.159,67	58.879,56	73.599,45	88.319,34	102.939,23	117.559,12	132.179,01	146.798,90	161.418,79	176.038,68	190.658,57	205.278,46	219.898,35	234.518,24	
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	128.023,31	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	55.489,62	
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	9.587,14	
17	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	23.390,77	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
18	COMBATE A INCÊNDIO	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	37.471,67	
19	ORNAMENTAÇÃO	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	15.149,23	
20	SERVIÇOS FINAIS	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	1.386,19	
	Porcentagem	1.472,38	6,0%	8,0%	10,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	12,0%	
	Custo	60.009,09	60.009,09	80.012,60	100.016,11	119.952,87	139.889,63	159.826,39	179.763,15	199.699,91	219.636,67	239.573,43	259.510,19	279.446,95	299.383,71	319.320,47	339.257,23	359.193,99	
	Porcentagem Acumulada	6,0%	6,0%	14,0%	24,0%	36,0%	48,0%	60,0%	72,0%	84,0%	96,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	Custo Acumulado	60.009,09	140.021,69	240.034,14	339.987,01	439.939,88	539.892,75	639.845,62	739.798,49	839.751,36	939.704,23	1.039.657,10	1.139.610,00	1.239.562,87	1.339.515,74	1.439.468,61	1.539.421,48	1.639.374,35	



*Ronald de Matos Sousa*  
Eng.º Civil  
CREA/PI 191039745-R  
CREAPI 71589

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO





Obra  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
PIAUÍ 2022

Memória de Cálculo

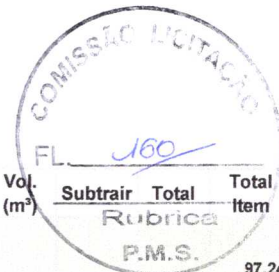
Item	Descrição	Und	Quant.	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Subtrair	Total	Total Item
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (10 MESES)	UND	1,00								1,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²			1,80	3,60	6,48			6,48	6,48
2.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²		25,00	30,00		750,00			750,00	750,00
2.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M								85,10	85,10
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO</b>										
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³									44,33
	S1		1,00	0,90	1,10	1,50		1,49		1,49	
	S2		1,00	0,60	0,80	1,50		0,72		0,72	
	S3		22,00	0,80	0,80	1,50		0,96		21,12	
	S10		14,00	1,00	1,00	1,50		1,50		21,00	
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³		243,11	0,15	0,40		14,59		14,59	14,59
3.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2018	m³		25,00	30,00	0,50	750,00	375,00		375,00	375,00
<b>4</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>										
4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²									29,55
	S1		1,00	0,90	1,10		0,99			0,99	
	S2		1,00	0,60	0,80		0,48			0,48	
	S3		22,00	0,80	0,80		0,64			14,08	
	S10		14,00	1,00	1,00		1,00			14,00	
4.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	208,10								208,10
4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	371,20								371,20
4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	343,20								343,20
4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²					27,96				27,96
4.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²					182,33				182,33
4.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³						18,41			18,41
4.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³						18,41			18,41
<b>5</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>										
5.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	363,00								363,00
5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,50								56,50
5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	174,80								174,80
5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	730,10								730,10
5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	158,10								158,10
5.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,50								12,50
5.7	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,30								44,30
5.8	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	45,60								45,60
5.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²					153,90				153,90
5.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²					223,52				223,52
5.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²					13,66				13,66
5.12	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³						23,07			23,07
5.13	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³						23,07			23,07
5.14	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²									336,55
<b>6</b>	<b>ALVENARIA E DIVISÓRIAS</b>										

Donald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº 19101/2015  
02/2015

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.137/0001-93



Obra  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
PIAUÍ 2022

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Total		Total Item
									Subtrair	Rubrica	
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²		243,11		0,40	97,24				97,24
6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²		243,11		3,00	729,33				729,33
6.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²		22,20		3,00	66,60				66,60
6.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M									7,50
6.5	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	J01		7,00	0,50					3,50	
		J02		2,00	1,00					2,00	
		J03		2,00	1,00					2,00	
6.6	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M									20,50
6.7	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	J04		1,00	2,50					2,50	
		J05		9,00	2,00					18,00	
6.8	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	P02		2,00	0,90					1,80	
		P03		16,00	0,90					14,40	
		P04		2,00	0,90					1,80	
6.9	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M									2,00
6.10	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	P06		1,00	2,00					2,00	
6.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²		3,00		3,00	9,00				9,00
6.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²		0,70		2,80	1,96				1,96
6.13	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	m²		46,95		3,00	140,85				140,85
7	<b>ESQUADRIAS</b>										
7.1	<b>PORTAS</b>										
7.2	<b>JANELAS</b>										
7.3	<b>VIDROS</b>										
7.3.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA.	m²	2,00		1,65	1,00				1,65	3,30
8	<b>COBERTURA</b>										
8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²					338,80				338,80
8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²					338,80				338,80
8.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²					68,12				68,12
8.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²					68,12				68,12
8.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		14,65							14,65
8.6	RUFO EM CONCRETO.	M		99,15							99,15
8.7	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M		58,20							58,20
9	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>										
9.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²		243,11	0,15	0,30	182,33				182,33
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²		14,95	0,80		11,96				11,96
9.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m²		14,95	0,80		11,96				11,96
10	<b>REVESTIMENTOS</b>										
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²									1.143,81
	Recepção		1,00	22,30		2,80	62,44				62,44
	Protocolo		1,00	10,70		2,80	29,96				29,96
	Cantina		1,00	21,00		2,80	58,80				58,80
	Circulação banheiros		1,00	19,95		2,80	55,86				55,86
	Banheiro PNE		2,00	7,00		2,80	19,60				39,20
	Banheiros		2,00	11,40		2,80	31,92				63,84
	Apoio 1 a 3		3,00	13,13		2,80	36,76				110,28

Ronald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº 19101/2014-1  
CREADM/2014

Rua Eriépedes Borges - Santana do Piauí / PI  
(89) 3443-1242 / www.santanadopiaui.pi.gov.br

*(Handwritten signatures and initials)*

EM BRANCO





Obra  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
PIAUI 2022

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)	Subtrair	Rubric Total P.M.S.	Total Item
	Secretaria 1 a 3		3,00	11,60		2,80	32,48			97,44	
	Apoio 4 a 6		3,00	14,00		2,80	39,20			117,60	
	Secretaria 6 a 4		3,00	12,74		2,80	35,67			107,01	
	Circulação		1,00	48,65		2,80	136,22			136,22	
	Gab. Vice. Prefeito		1,00	13,38		2,80	37,46			37,46	
	Recepção Prefeita		1,00	13,12		2,80	36,74			36,74	
	Lavabo		1,00	7,00		2,80	19,60			19,60	
	Arquivo		1,00	18,30		2,80	51,24			51,24	
	Sala de Reuniões		1,00	15,20		2,80	42,56			42,56	
	Gabinete Prefeita		1,00	16,80		2,80	47,04			47,04	
	DML		1,00	7,20		2,80	20,16			20,16	
	Área de serviço		1,00	3,70		2,80	10,36			10,36	
10.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²					952,01				952,01
10.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²					191,80				191,80
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²									191,80
10.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²									309,61
	1			50,35		3,50	176,23			176,23	
	2			24,70		5,40	133,38			133,38	
10.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²									309,61
11	<b>FORRO</b>										
11.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	m²									388,49
12	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										
12.1	<b>INTERNA</b>										
12.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 5CM.	m²									346,23
12.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (POLIDO)	m²									288,17
12.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (ACETINADO)	m²									58,06
12.1.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M		340,01							340,01
12.1.5	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M									68,16
12.2	<b>EXTERNA</b>										
12.2.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²									39,74
12.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (H=5CM)	m³				0,05	113,43	5,67			5,67
12.2.3	CAMADA DE BRITADA (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, H=10 CM. (82,84 M2)	m³				0,05	91,38	4,57			4,57
12.2.4	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M									
13	<b>PINTURA</b>										
13.1	<b>PAREDES INTERNAS</b>										
13.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²					952,01				952,01
13.1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²					952,01				952,01
13.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²					952,01				952,01
13.2	<b>TETO</b>										
13.2.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²					388,49				388,49
13.2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²					388,49				388,49
13.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²					388,49				388,49
13.3	<b>PAREDES EXTERNAS</b>										
13.3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²									325,93

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.137/0001-93

Obra  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
PIAUÍ 2022

Item	Descrição	Memória de Cálculo							Subtrair	Total	Total Item
		Und	Quant.	Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Área (m²)	Vol. (m³)			
13.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²					309,61			309,61	
13.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	8,00	6,80	0,30		2,04		16,32	16,32	
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA										
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA										
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
17	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS										
18	COMBATE A INCÊNDIO										
19	ORNAMENTAÇÃO										
19.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA. (PÉRGOLAS)	m³									
19.2	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN									
20	SERVIÇOS FINAIS										
20.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²									





**COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**  
**PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE BDI**

TIPO DE OBRA	1º QUARTIL			MÉDIO			3º QUARTIL		
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%			22,12%			25,00%		
TIPO DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL								
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
TIPO DE OBRA	DESPA FINANCEIRA								
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
TIPO DE OBRA	LUCRO								
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS									
TIPO DE OBRA	PIS			COFINS			ISS		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,65%			3,00%			2,00%		5,00%
									4,50%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA:  $BDI = [(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+LU)] / (1-TR) - 1$

CÓDIGO

VALOR UTILIZADO

TRIBUTOS

PIS: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIA COFINS: CONTRIBUIÇÃO P/O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE

ISS: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

CPR: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

\*O ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO ADOTA AS TAXAS DE BDI DE ACORDO COM O TIPO DE OBRA, COM ISSO FOI CONSIDERADO COMO SILIMAR À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

SG	SEGURO + GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
LU	LUCRO	7,40%
TR	TRIBUTOS	6,65%
PIS	PIS	0,65%
COF	COFINS	3,00%
ISS	ISS	3,00%
CPR	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00%
BDI	TAXA DE BDI	22,37%



*[Handwritten signature]*

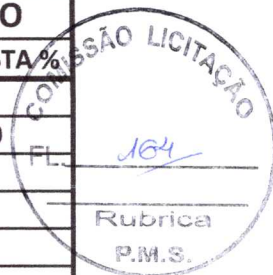
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Ronald de Matos Sousa  
 ENGENHEIRO  
 CREA Nº 19.103/2014-PI  
 CREA/PI/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.137/0001-93

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxilio - enfermidade	0,87	0,67
B4	13º salário	10,76	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,16	0,00
B8	Auxilio acidete de trabalho	0,11	0,08
B9	Férias gozadas	8,35	6,47
B10	Salario maternidade	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências</b>	<b>43,84</b>	<b>16,20</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso previo indenizado	5,20	4,03
C2	Aviso previo trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias indenizadas	5,26	4,07
C4	Deposito recisao sem justa causa	3,90	3,02
C5	Indenização adicional	0,44	0,34
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem</b>	<b>14,92</b>	<b>11,55</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de grupo A sobre grupo B	16,13	5,96
D2	Residencia de grupo A sobre aviso previo	0,46	0,36
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>16,59</b>	<b>6,32</b>
<b>*GRUPO E</b>			
<b>E1</b>			
<b>E1</b>	<b>Total de encargos sociais complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>112,15</b>	<b>70,87</b>
obs.: *Grupo E deverá ser apropriado como item de custo direto			



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

EM BRANCO







Composições Analíticas com Preço Unitário  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Piauí  
ORSE - 11/2021 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,37%

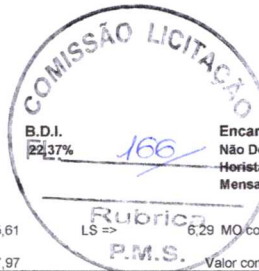
Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,15%  
Mensalista: 70,87%

Composições Analíticas com Preço Unitário  
Composições Principais

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	ADM. OBRA Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (10 MESES)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,0000000	27.552,92	27.552,92		
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,0000000	105,23	10.523,00		
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	400,0000000	25,79	10.316,00		
Composição Auxiliar	90767 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	400,3534617	16,77	6.713,92		
		MO sem LS =>			12.224,53	LS =>	13.709,82	MO com LS =>	25.934,35
		Valor do BDI =>			6.163,59			Valor com BDI =>	33.716,51
<b>2.1</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	S-74209/001 Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	327,24	327,24		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,61	20,61		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	16,33	32,66		
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1.4.5.4.5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	366,18	3,66		
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	5,17	5,17		
Insumo	00004491 SINAPI	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *)	Material	M	4,0000000	9,45	37,80		
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* DE *2.0 X 1.125* M	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00		
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	21,36	2,34		
		MO sem LS =>			17,47	LS =>	19,59	MO com LS =>	37,06
		Valor do BDI =>			73,20			Valor com BDI =>	400,44
<b>7.1.2</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	COMP-01 Próprio	P 02 - PORTA DE MADEIRA DE CORRER 90X210	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	1.316,97	1.316,97		
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,6000000	19,72	366,79		
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	13,1000000	17,43	228,33		
Composição Auxiliar	100659 SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	M	10,2000000	8,36	85,27		
Composição Auxiliar	90806 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	300,99	300,99		
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	5,1840000	0,72	3,73		
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0120000	56,67	0,68		
Insumo	00010556 SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	1,0000000	301,97	301,97		
Insumo	00011581 SINAPI	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMINIO, COM DIMENSÕES DE APROX *35 X 35* MM, PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER	Material	M	1,8000000	16,23	29,21		
		MO sem LS =>			248,19	LS =>	278,35	MO com LS =>	526,54
		Valor do BDI =>			294,61			Valor com BDI =>	1.611,58
<b>7.3.1</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	S-85005 Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²	1,0000000	594,30	594,30		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	16,33	6,53		
Composição Auxiliar	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	17,53	35,06		
Insumo	00000442 SINAPI	PARAFUSO FRANCÉS M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABANULADA	Material	UN	4,0000000	4,40	17,60		
Insumo	00011186 SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	Material	m²	1,0000000	535,11	535,11		
		MO sem LS =>			13,20	LS =>	14,80	MO com LS =>	28,00
		Valor do BDI =>			132,94			Valor com BDI =>	727,24
<b>8.6</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	COMP-02 Próprio	RUFO EM CONCRETO	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	25,45	25,45		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	20,61	4,12		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	20,84	8,33		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	16,33	3,26		
Composição Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1.2.7.3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0164000	448,13	7,34		
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0780000	23,17	1,80		
Insumo	00005074 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Material	KG	0,0100000	23,93	0,23		
Insumo	00010567 SINAPI	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,0350000	10,68	0,37		
		MO sem LS =>			5,68	LS =>	6,38	MO com LS =>	12,06
		Valor do BDI =>			5,69			Valor com BDI =>	31,14
<b>8.7</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	S-71623 Próprio	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRITE) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	35,63	35,63		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	20,61	2,67		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	20,84	6,25		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	16,33	7,34		
Composição Auxiliar	94969 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1.3.4.3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0140000	403,41	5,64		
Insumo	00001346 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	Material	m²	0,2000000	41,99	8,39		
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0200000	21,36	0,42		
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,1300000	19,59	2,54		
Insumo	00010567 SINAPI	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 x 9 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,1800000	10,68	1,92		
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	23,17	0,46		

EM BRANCO





Composições Analíticas com Preço Unitário  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Piauí  
ORSE - 11/2021 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I. 22,37%  
Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,15%  
Mensalista: 70,87%

Composições Analíticas com Preço Unitário

				MO sem LS =>	6,29	MO com LS =>	11,90	
				Valor do BDI =>	7,97	Valor com BDI =>	43,60	
9.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-74106/001 Próprio	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA DUAS DEMAO.S	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	12,18	12,18	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	16,33	6,53	
Insumo	00007319 SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	Material	L	0,4000000	14,14	5,65	
				MO sem LS =>	2,03	LS =>	2,27 MO com LS =>	4,30
				Valor do BDI =>	2,72	Valor com BDI =>	14,90	
15.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-89785 Próprio	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	INHJ - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	27,36	27,36	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	15,83	2,69	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	20,23	3,43	
Insumo	00000296 SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	Material	UN	2,0000000	2,14	4,28	
Insumo	00003659 SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	15,73	15,73	
Insumo	00020078 SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE 400° G)	Material	UN	0,0500000	24,70	1,23	
				MO sem LS =>	2,07	LS =>	2,32 MO com LS =>	4,39
				Valor do BDI =>	6,12	Valor com BDI =>	33,48	
17.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-03 Próprio	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA	INPR - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	m²	1,0000000	505,91	505,91	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,84	20,84	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,33	16,33	
Insumo	11608 ORSE	Bancada em granito verde ubatuba, e=2cm, inclusive filete 3cm	Material	m²	1,0000000	460,00	460,00	
Insumo	00000567 SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E). 1.27KG/M	Material	M	0,6000000	14,57	8,74	
				MO sem LS =>	12,22	LS =>	13,71 MO com LS =>	25,93
				Valor do BDI =>	113,17	Valor com BDI =>	619,08	
18.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-04 Próprio	PLACA DE INDICATIVO DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM: 20 x 20 cm	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEF	UN	1,0000000	17,21	17,21	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000000	16,33	0,00	
Insumo	11927 ORSE	Placa para sinalização de "EXTINTOR em parede" pvc, dim.: 20 x 20 cm	Material	un	1,0000000	17,21	17,21	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,85	Valor com BDI =>	21,06	
18.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-05 Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	39,24	39,24	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	16,33	3,26	
Insumo	00037558 SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	Material	UN	1,0000000	35,98	35,98	
				MO sem LS =>	1,01	LS =>	1,14 MO com LS =>	2,15
				Valor do BDI =>	8,78	Valor com BDI =>	48,02	
19.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	FUES Próprio	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA. (PÉRGOLAS)	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	2.424,57	2.424,57	
Composição Auxiliar	92414 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	2,3000000	121,74	280,00	
Composição Auxiliar	92451 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	3,0800000	167,40	515,59	
Composição Auxiliar	92775 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	8,5100000	17,57	149,52	
Composição Auxiliar	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	6,3300000	15,56	98,49	
Composição Auxiliar	92778 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	14,8600000	13,89	206,40	
Composição Auxiliar	92874 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	27,87	27,87	
Composição Auxiliar	96533 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	4,4800000	91,62	410,45	
Composição Auxiliar	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	4,9800000	17,55	87,39	
Composição Auxiliar	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	5,9100000	16,58	97,98	
Composição Auxiliar	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,1100000	15,58	17,29	
Composição Auxiliar	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	2,8200000	13,94	39,31	
Composição Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,1030000	448,13	494,28	
				MO sem LS =>	255,95	LS =>	287,04 MO com LS =>	542,99
				Valor do BDI =>	542,38	Valor com BDI =>	2.966,95	
20.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-9537 Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MF	1,0000000	3,10	3,10	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	16,33	2,28	

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Ronald de Matos Sousa  
 Eng.º Civil  
 CREA Nº: 151117-1/2015  
 PIAUÍ - 2022

EM BRANCO

Composições Analíticas com Preço Unitário  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Piauí  
ORSE - 11/2021 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
22,37%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,15%  
Mensalista: 70,87%

Composições Analíticas com Preço Unitário		Material		L		MO com LS =>		Valor com BDI =>	
Insumo	00000003 SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA		MO sem LS =>	0,71	LS =>	0,79	Valor com BDI =>	3,79
				Valor do BDI =>	0,69				



Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA NAC 19103743-1  
CREAPI 1390

EM BRANCO








ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

## 6. PLANTAS TÉCNICAS



  
  
  
Ronald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº: 191037/2014  
CREA Nº: 191037/2014

EM BRANCO





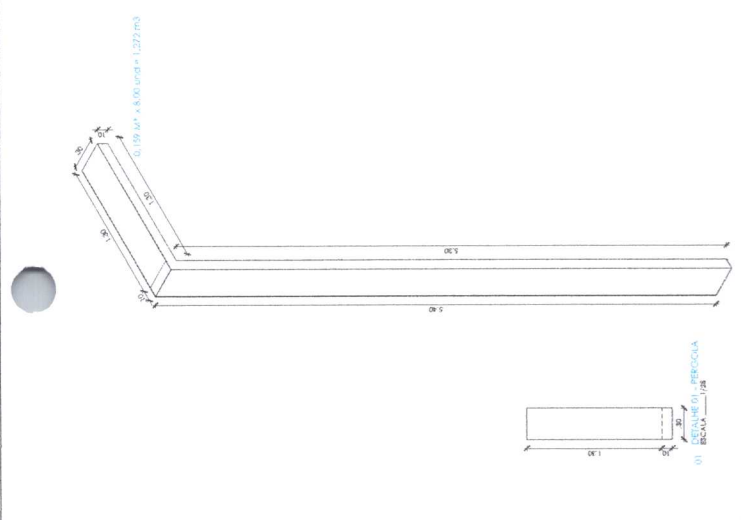
QUADRO DE ESQUADRIAS				
SMARCO	MATERIAL	DIMENSÃO	TIPO	QUANT. / ÁREA
P01	ALUMÍNIO (externo)	8x117x20	GRUPO	03 / 4,08m²
P02	MADEIRA BAK	90x210	CORREIA (17mm)	02 / 3,78m²
P03	MADEIRA BAK	90x210	GRUPO	22 / 41,58m²
P04	MADEIRA BAK	90x210	GRUPO (PNE)	02 / 3,78m²
P05	ALUMÍNIO (inter)	90x210	GRUPO	04 / 5,47m²
P06	ALUMÍNIO E VIDRO	200x210	CORREIA (17mm)	01 / 4,20m²
P07	GRACIL	700x350	CORREIA (17mm)	03 / 21,00m²

JANELAS				
SMARCO	MATERIAL	DIMENSÃO	TIPO	QUANTIDADE
J01	ALUMÍNIO E VIDRO	50x150/60	MAXIMAR	07 / 5,25m²
J02	ALUMÍNIO E VIDRO	100x50/160	MAXIMAR	02 / 1,00m²
J03	ALUMÍNIO E VIDRO	200x150/60	CORREIA	02 / 3,00m²
J04	ALUMÍNIO E VIDRO	200x150/60	CORREIA	01 / 3,75m²
J05	ALUMÍNIO E VIDRO	200x50/160	MAXIMAR	02 / 7,00m²

QUADRO DE ÁREAS	
Área de Terreno	750,00 m²
Área de Cobertura	379,62 m²
Área de Construção	386,49 m²
Área de Piso Útil	343,04 m²

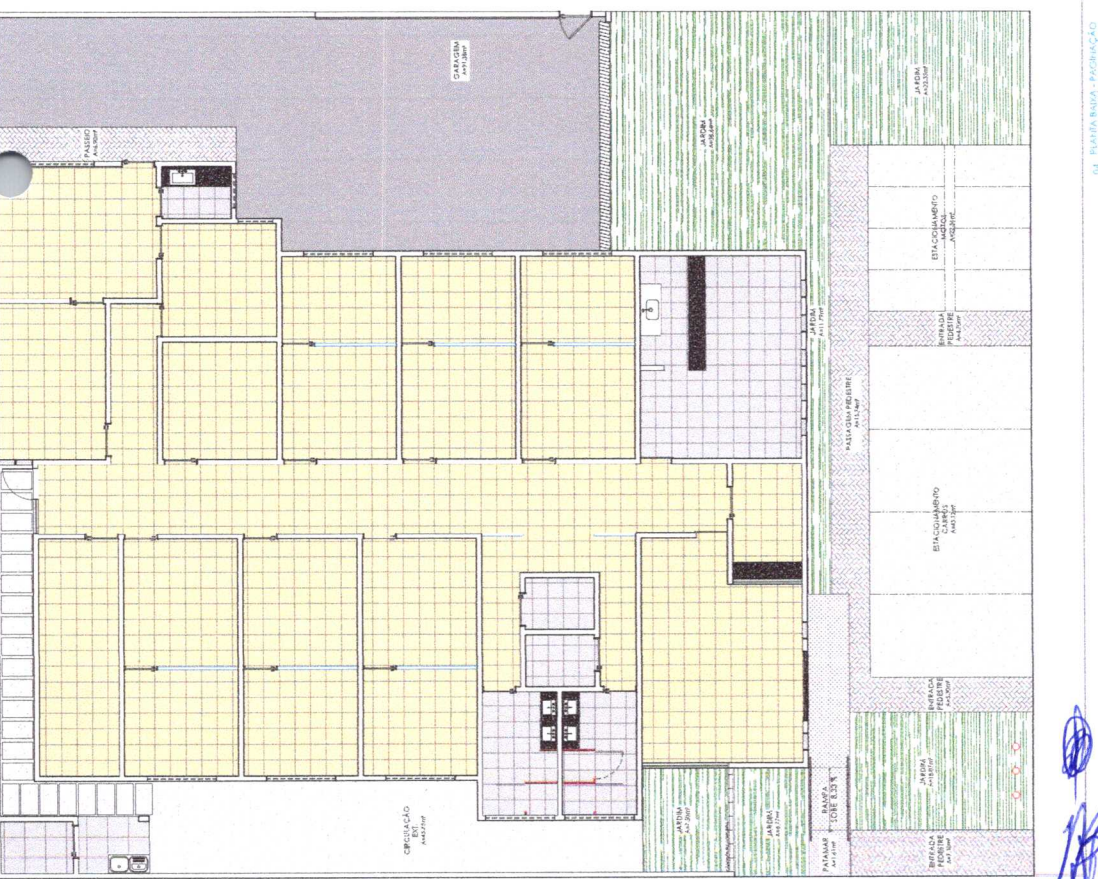
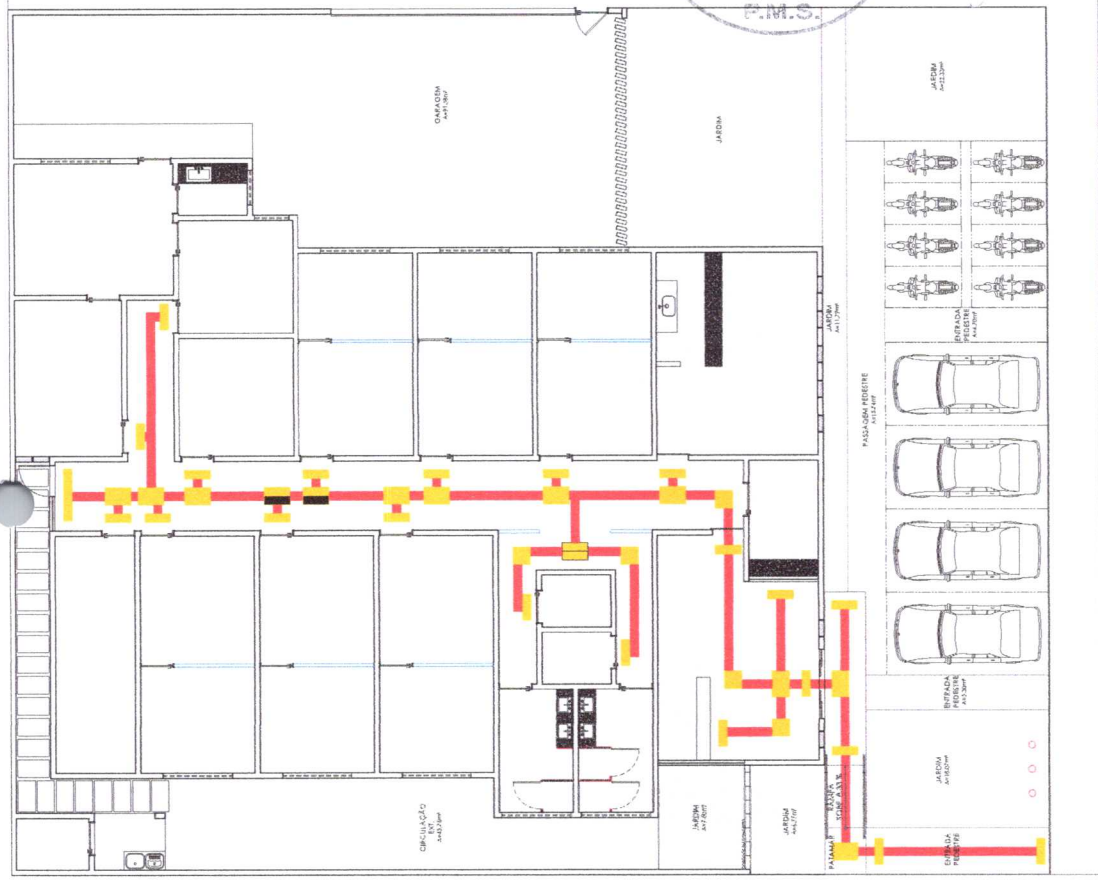




EM BRANCO



Karys de Matos Sousa  
 Eng.º Civil  
 CREA MAC 191033-15-4  
 CREA/PI 2.154-1



PROJETO DE ARQUITETURA  
 SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
 ZONA URBANA - SANTANA DO PIAUÍ - PI  
 PLANTA PAC. DE PISO + ACCESSIBILIDADE

INDICADA: NOVENBRO/2019  
 OLGA BELEIRA  
 03/04

LEGENDA DE PISO PODOÁTIL

PISO PODOÁTIL - DIRECIONAL  
 Dim.: 25 x 25cm  
 Quanti.: 15.50m²/62.02m

Medida (mm)	Medida (mm)
100	40
20	30
04	05
70	45
45	15

PISO PODOÁTIL - ALERIA  
 Dim.: 25 x 25cm  
 Quanti.: 15.12m²/60.5m

Medida (mm)	Medida (mm)
27	43
42	53
60	75
03	05

LEGENDA DE PISO

PISO INTERTRA VADO  
 Padrão Cinza  
 Quanti.: 39,74m²

CERÂMICA POLIDO  
 Dim.: 60 x 60cm  
 Quanti.: 288,17m²

CERÂMICA A.CE.I.  
 Dim.: 60 x 60cm  
 Quanti.: 58,03m²

GRAMA JAPONESA  
 Quanti.: 109,94m²

PISO ANTIDERRAPANTE  
 Quanti.: 9,79m²

GRANITO PRETO ABSOLUTO  
 Quanti.: 5,29m²

PISO PERMEÁVEL  
 Quanti.: 91,38m²

PISO EM CONCRETO  
 Dim.: 90 x 50 x 2cm (bolachal)  
 Quanti.: 113,43m²

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	m²	15,50	15,50
2	1	m²	15,12	15,12
3	1	m²	39,74	39,74
4	1	m²	288,17	288,17
5	1	m²	58,03	58,03
6	1	m²	109,94	109,94
7	1	m²	9,79	9,79
8	1	m²	5,29	5,29
9	1	m²	91,38	91,38
10	1	m²	113,43	113,43

EM BRANCO







EM BRANCO



Rubrica

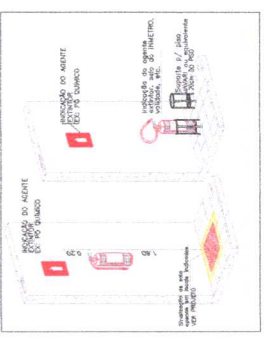
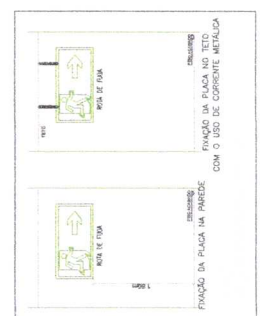
P.M.S.A.

PREFETURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
 PREFEITO: CARLOS ALBERTO FERREIRA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO  
 PUNTA BAIXA - DETALHES

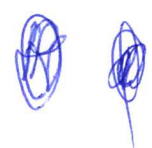
Operador de CAD: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Escala: \_\_\_\_\_  
 Folha: 01/01

LEGENDA

- EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC
- LUMINAÇÃO DE EMERGENCIA
- PLACA DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE FUGA, LUMINADA E LEDNEIRA
- PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGENCIA



*Handwritten signature*  
 Kelyza de Moraes Sousa  
 Engenheira de Segurança  
 CREA NAC 194737/8-BA  
 CREA/PI 17374



EM BRANCO

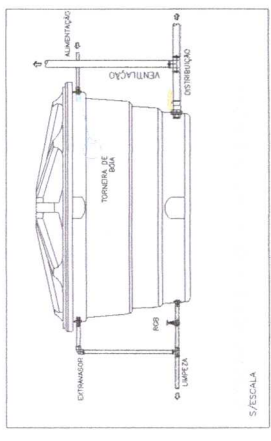
**LEGENDA**

**SYMBOLS**

- TUBULAÇÃO DE PVC SOLDADVEL P/ ÁGUA FRIA
- TUBULAÇÃO DE PVC SOLDADVEL PARA ALIMENTAÇÃO
- REGISTRO DE GAVETA BRUTO
- REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA ACRILADA
- JOELHO DE PVC RIGIDO 90°
- TE DE PVC RIGIDO 90°
- REGISTRO DE GAVETA - ALTURA DO PONTO - 180 CM
- MICRÔMETRO - ALTURA DO PONTO - 20 CM
- LV LAVATORIO - ALTURA DO PONTO - 60 CM
- VS VASO SANITÁRIO COM CANO ACRILADA - ALTURA DO PONTO - 20 CM
- PIA DE COZINHA - ALTURA DO PONTO - 90 CM
- TANQUE DE LAVAR RÓCIPAS - ALTURA DO PONTO - 60 CM

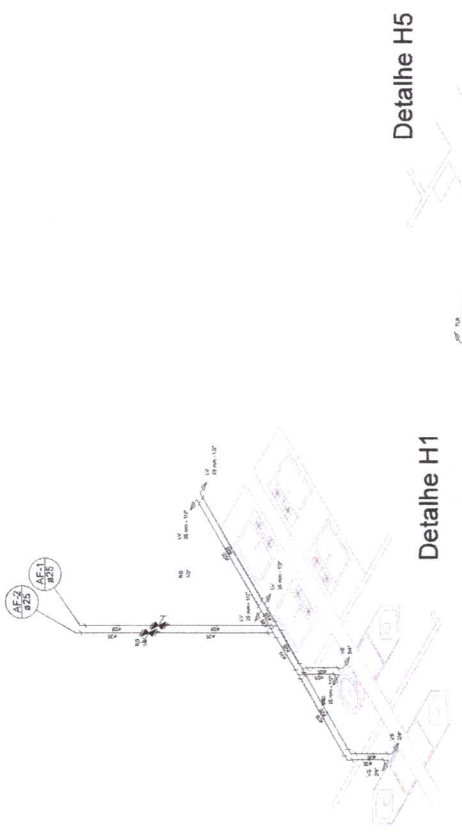
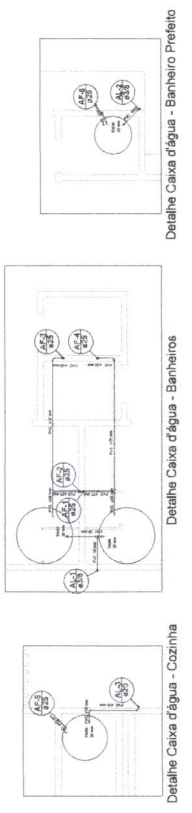


1 - AS COTAS DAS TUBULAÇÕES DE PVC ESTÃO EM MILÍMETROS E REFEREM-SE AO DIÂMETRO EXTERNO  
 2 - A TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COLUNAS DE ÁGUA FRIA SERÁ EM TERÇOS E CONCRETOS DE PVC SOLDADVEL



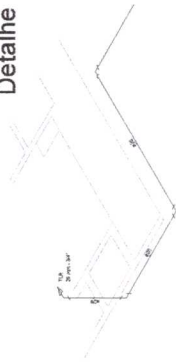
*Ronald de Matos Sousa*  
**Ronald de Matos Sousa**  
 Eng. Civil  
 CREA NAC 191133/45-1  
 C/PEA/PI/2004

PROPOSTOR:	EMPREENDEDOR:
PROJETADO:	
OBJETIVO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI AV. SÃO JOÃO, S/N - BAIRRO CENTRO SANTANA DO PIAUÍ - PI	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI	
PROJETO: HIDRAULICO	
CONTRATO: PLANTA BAIXA - DETALHES	
Operador de Cad.	Data:
Desenhista	Indicada
Projeto	01/01

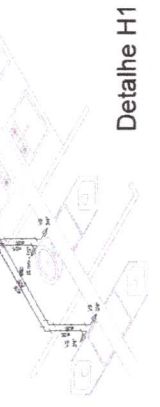


**PLANTA BAIXA - TÉRREO**  
 ESCALA - 1/100

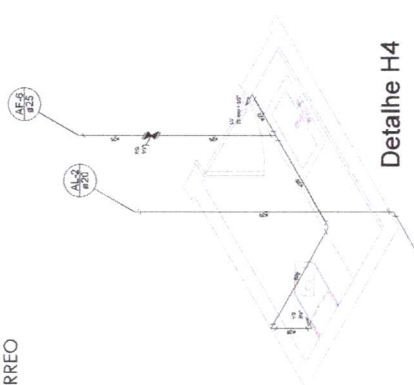
**Detalhe H5**



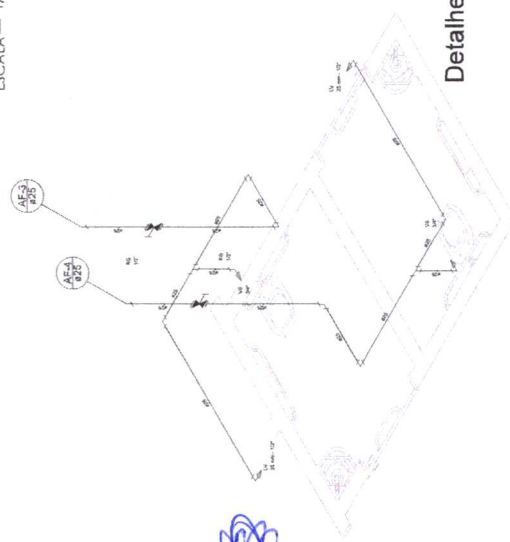
**Detalhe H1**



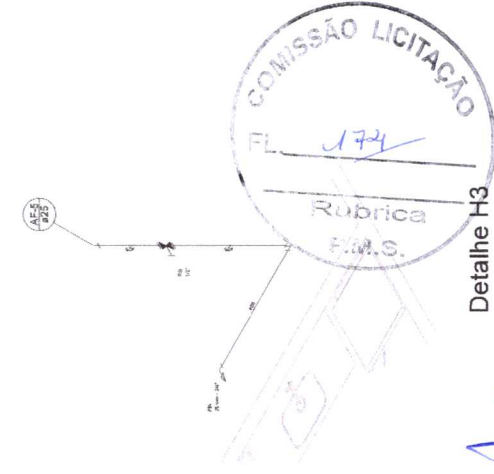
**Detalhe H4**



**Detalhe H2**



**Detalhe H3**



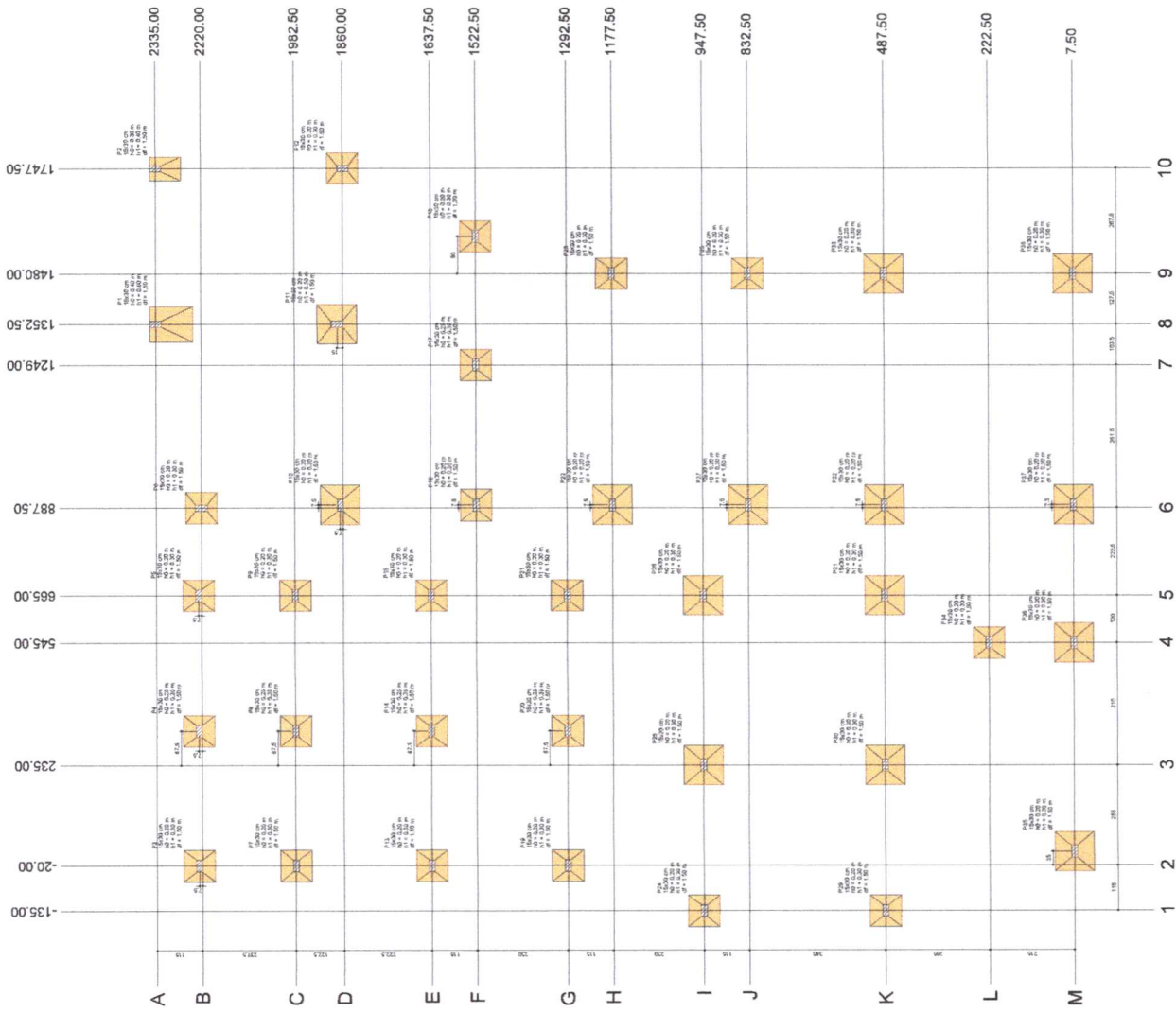
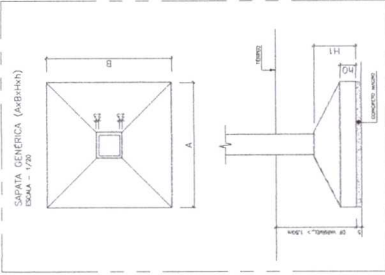
*[Handwritten signature]*



EM BRANCO



EM BRANCO



Planta de locação  
escala 1:50

Projeto de Engenharia  
Eng.º Civil  
R. Rui Barbosa, 100 - São Paulo - SP

PROJETANTE	ENGENHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI AV. SÃO JOÃO, S/N - BAIRRO CENTRO SANTANA DO PIAUÍ - PI	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI	
Projeto: ESTRUTURAL	
Objetivo: PLANTA LOCAÇÃO	

Operador de Cad.	Matr.	FEV/2022	Indicada	01/08
Projeto	ESTRUTURAL - PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ			

*(Handwritten signatures and scribbles)*





Rubrica

P.M.S.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
AV. SÃO JOÃO, S/N - BAIRRO CENTRO  
SANTANA DO PIAUÍ - PI

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

Projeto: ESTRUTURAL

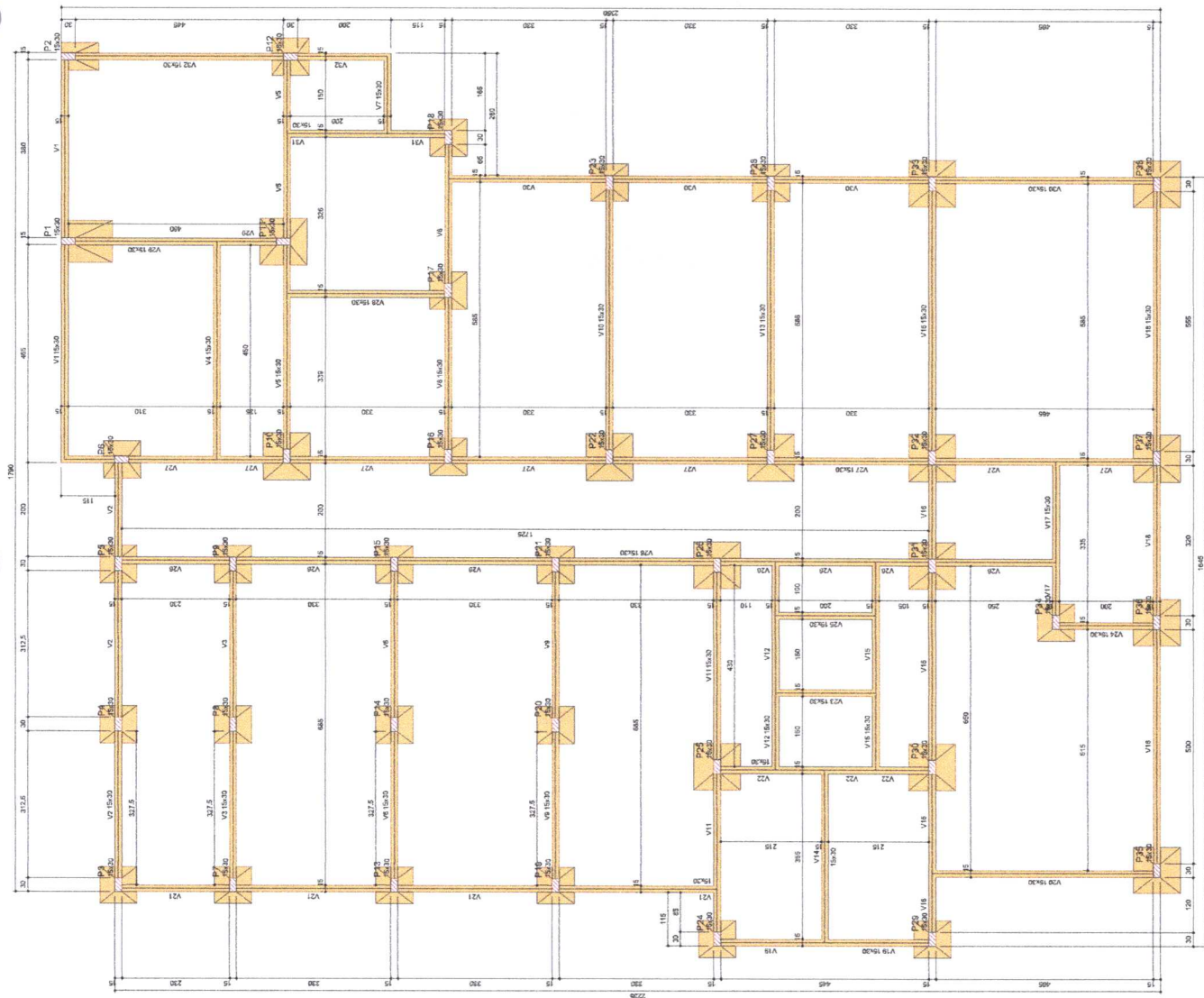
Conteúdo: FORMA DO PAVIMENTO TERREO

Operador de Cad: Data: FEV/2022 Rubrica: INDICADA  
Assinatura: ESTRTUTURAL - PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ  
02/08

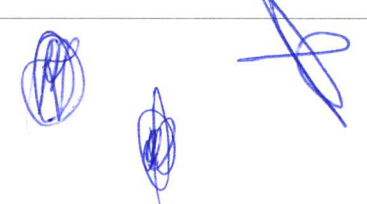
Arquiteta: *Arquiteta Priscilla Costa*  
Rondel de Matos Souza  
CREA Nº 143.191/2015  
CPF Nº 031.141.141-44

Nome	Quantidade	Valor	Subtotal	Nível
V1	15,00	0,00	0,00	0,00
V2	15,00	0,00	0,00	0,00
V3	15,00	0,00	0,00	0,00
V4	15,00	0,00	0,00	0,00
V5	15,00	0,00	0,00	0,00
V6	15,00	0,00	0,00	0,00
V7	15,00	0,00	0,00	0,00
V8	15,00	0,00	0,00	0,00
V9	15,00	0,00	0,00	0,00
V10	15,00	0,00	0,00	0,00
V11	15,00	0,00	0,00	0,00
V12	15,00	0,00	0,00	0,00
V13	15,00	0,00	0,00	0,00
V14	15,00	0,00	0,00	0,00
V15	15,00	0,00	0,00	0,00
V16	15,00	0,00	0,00	0,00
V17	15,00	0,00	0,00	0,00
V18	15,00	0,00	0,00	0,00
V19	15,00	0,00	0,00	0,00
V20	15,00	0,00	0,00	0,00
V21	15,00	0,00	0,00	0,00
V22	15,00	0,00	0,00	0,00
V23	15,00	0,00	0,00	0,00
V24	15,00	0,00	0,00	0,00
V25	15,00	0,00	0,00	0,00
V26	15,00	0,00	0,00	0,00
V27	15,00	0,00	0,00	0,00
V28	15,00	0,00	0,00	0,00
V29	15,00	0,00	0,00	0,00
V30	15,00	0,00	0,00	0,00
V31	15,00	0,00	0,00	0,00
V32	15,00	0,00	0,00	0,00
V33	15,00	0,00	0,00	0,00
V34	15,00	0,00	0,00	0,00
V35	15,00	0,00	0,00	0,00
V36	15,00	0,00	0,00	0,00
V37	15,00	0,00	0,00	0,00
V38	15,00	0,00	0,00	0,00
V39	15,00	0,00	0,00	0,00
V40	15,00	0,00	0,00	0,00
V41	15,00	0,00	0,00	0,00
V42	15,00	0,00	0,00	0,00
V43	15,00	0,00	0,00	0,00
V44	15,00	0,00	0,00	0,00
V45	15,00	0,00	0,00	0,00
V46	15,00	0,00	0,00	0,00
V47	15,00	0,00	0,00	0,00
V48	15,00	0,00	0,00	0,00
V49	15,00	0,00	0,00	0,00
V50	15,00	0,00	0,00	0,00
V51	15,00	0,00	0,00	0,00
V52	15,00	0,00	0,00	0,00
V53	15,00	0,00	0,00	0,00
V54	15,00	0,00	0,00	0,00
V55	15,00	0,00	0,00	0,00
V56	15,00	0,00	0,00	0,00
V57	15,00	0,00	0,00	0,00
V58	15,00	0,00	0,00	0,00
V59	15,00	0,00	0,00	0,00
V60	15,00	0,00	0,00	0,00
V61	15,00	0,00	0,00	0,00
V62	15,00	0,00	0,00	0,00
V63	15,00	0,00	0,00	0,00
V64	15,00	0,00	0,00	0,00
V65	15,00	0,00	0,00	0,00
V66	15,00	0,00	0,00	0,00
V67	15,00	0,00	0,00	0,00
V68	15,00	0,00	0,00	0,00
V69	15,00	0,00	0,00	0,00
V70	15,00	0,00	0,00	0,00
V71	15,00	0,00	0,00	0,00
V72	15,00	0,00	0,00	0,00
V73	15,00	0,00	0,00	0,00
V74	15,00	0,00	0,00	0,00
V75	15,00	0,00	0,00	0,00
V76	15,00	0,00	0,00	0,00
V77	15,00	0,00	0,00	0,00
V78	15,00	0,00	0,00	0,00
V79	15,00	0,00	0,00	0,00
V80	15,00	0,00	0,00	0,00
V81	15,00	0,00	0,00	0,00
V82	15,00	0,00	0,00	0,00
V83	15,00	0,00	0,00	0,00
V84	15,00	0,00	0,00	0,00
V85	15,00	0,00	0,00	0,00
V86	15,00	0,00	0,00	0,00
V87	15,00	0,00	0,00	0,00
V88	15,00	0,00	0,00	0,00
V89	15,00	0,00	0,00	0,00
V90	15,00	0,00	0,00	0,00
V91	15,00	0,00	0,00	0,00
V92	15,00	0,00	0,00	0,00
V93	15,00	0,00	0,00	0,00
V94	15,00	0,00	0,00	0,00
V95	15,00	0,00	0,00	0,00
V96	15,00	0,00	0,00	0,00
V97	15,00	0,00	0,00	0,00
V98	15,00	0,00	0,00	0,00
V99	15,00	0,00	0,00	0,00
V100	15,00	0,00	0,00	0,00

Nome	Quantidade	Valor	Subtotal	Nível
P1	15,00	0,00	0,00	0,00
P2	15,00	0,00	0,00	0,00
P3	15,00	0,00	0,00	0,00
P4	15,00	0,00	0,00	0,00
P5	15,00	0,00	0,00	0,00
P6	15,00	0,00	0,00	0,00
P7	15,00	0,00	0,00	0,00
P8	15,00	0,00	0,00	0,00
P9	15,00	0,00	0,00	0,00
P10	15,00	0,00	0,00	0,00
P11	15,00	0,00	0,00	0,00
P12	15,00	0,00	0,00	0,00
P13	15,00	0,00	0,00	0,00
P14	15,00	0,00	0,00	0,00
P15	15,00	0,00	0,00	0,00
P16	15,00	0,00	0,00	0,00
P17	15,00	0,00	0,00	0,00
P18	15,00	0,00	0,00	0,00
P19	15,00	0,00	0,00	0,00
P20	15,00	0,00	0,00	0,00
P21	15,00	0,00	0,00	0,00
P22	15,00	0,00	0,00	0,00
P23	15,00	0,00	0,00	0,00
P24	15,00	0,00	0,00	0,00
P25	15,00	0,00	0,00	0,00
P26	15,00	0,00	0,00	0,00
P27	15,00	0,00	0,00	0,00
P28	15,00	0,00	0,00	0,00
P29	15,00	0,00	0,00	0,00
P30	15,00	0,00	0,00	0,00
P31	15,00	0,00	0,00	0,00
P32	15,00	0,00	0,00	0,00
P33	15,00	0,00	0,00	0,00
P34	15,00	0,00	0,00	0,00
P35	15,00	0,00	0,00	0,00
P36	15,00	0,00	0,00	0,00
P37	15,00	0,00	0,00	0,00
P38	15,00	0,00	0,00	0,00
P39	15,00	0,00	0,00	0,00
P40	15,00	0,00	0,00	0,00
P41	15,00	0,00	0,00	0,00
P42	15,00	0,00	0,00	0,00
P43	15,00	0,00	0,00	0,00
P44	15,00	0,00	0,00	0,00
P45	15,00	0,00	0,00	0,00
P46	15,00	0,00	0,00	0,00
P47	15,00	0,00	0,00	0,00
P48	15,00	0,00	0,00	0,00
P49	15,00	0,00	0,00	0,00
P50	15,00	0,00	0,00	0,00
P51	15,00	0,00	0,00	0,00
P52	15,00	0,00	0,00	0,00
P53	15,00	0,00	0,00	0,00
P54	15,00	0,00	0,00	0,00
P55	15,00	0,00	0,00	0,00
P56	15,00	0,00	0,00	0,00
P57	15,00	0,00	0,00	0,00
P58	15,00	0,00	0,00	0,00
P59	15,00	0,00	0,00	0,00
P60	15,00	0,00	0,00	0,00
P61	15,00	0,00	0,00	0,00
P62	15,00	0,00	0,00	0,00
P63	15,00	0,00	0,00	0,00
P64	15,00	0,00	0,00	0,00
P65	15,00	0,00	0,00	0,00
P66	15,00	0,00	0,00	0,00
P67	15,00	0,00	0,00	0,00
P68	15,00	0,00	0,00	0,00
P69	15,00	0,00	0,00	0,00
P70	15,00	0,00	0,00	0,00
P71	15,00	0,00	0,00	0,00
P72	15,00	0,00	0,00	0,00
P73	15,00	0,00	0,00	0,00
P74	15,00	0,00	0,00	0,00
P75	15,00	0,00	0,00	0,00
P76	15,00	0,00	0,00	0,00
P77	15,00	0,00	0,00	0,00
P78	15,00	0,00	0,00	0,00
P79	15,00	0,00	0,00	0,00
P80	15,00	0,00	0,00	0,00
P81	15,00	0,00	0,00	0,00
P82	15,00	0,00	0,00	0,00
P83	15,00	0,00	0,00	0,00
P84	15,00	0,00	0,00	0,00
P85	15,00	0,00	0,00	0,00
P86	15,00	0,00	0,00	0,00
P87	15,00	0,00	0,00	0,00
P88	15,00	0,00	0,00	0,00
P89	15,00	0,00	0,00	0,00
P90	15,00	0,00	0,00	0,00
P91	15,00	0,00	0,00	0,00
P92	15,00	0,00	0,00	0,00
P93	15,00	0,00	0,00	0,00
P94	15,00	0,00	0,00	0,00
P95	15,00	0,00	0,00	0,00
P96	15,00	0,00	0,00	0,00
P97	15,00	0,00	0,00	0,00
P98	15,00	0,00	0,00	0,00
P99	15,00	0,00	0,00	0,00
P100	15,00	0,00	0,00	0,00



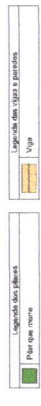
Forma do pavimento Térreo (Nível 0.00)  
escala 1:50



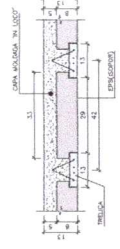
EM BRANCO



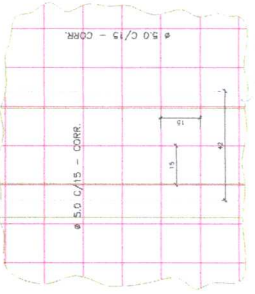
Nome	Grupo	Elemento	Nivel	Area	Volume	Valor
P1	15030	0,00	3,20	V107 15x40	0,00	3,20
P2	15030	0,00	3,20	V108 15x40	0,00	3,20
P3	15030	0,00	3,20	V109 15x40	0,00	3,20
P4	15030	0,00	3,20	V110 15x40	0,00	3,20
P5	15030	0,00	3,20	V111 15x40	0,00	3,20
P6	15030	0,00	3,20	V112 15x40	0,00	3,20
P7	15030	0,00	3,20	V113 15x40	0,00	3,20
P8	15030	0,00	3,20	V114 15x40	0,00	3,20
P9	15030	0,00	3,20	V115 15x40	0,00	3,20
P10	15030	0,00	3,20	V116 15x40	0,00	3,20
P11	15030	0,00	3,20	V117 15x40	0,00	3,20
P12	15030	0,00	3,20	V118 15x40	0,00	3,20
P13	15030	0,00	3,20	V119 15x40	0,00	3,20
P14	15030	0,00	3,20	V120 15x40	0,00	3,20
P15	15030	0,00	3,20	V121 15x40	0,00	3,20
P16	15030	0,00	3,20	V122 15x40	0,00	3,20
P17	15030	0,00	3,20	V123 15x40	0,00	3,20
P18	15030	0,00	3,20	V124 15x40	0,00	3,20
P19	15030	0,00	3,20	V125 15x40	0,00	3,20
P20	15030	0,00	3,20	V126 15x40	0,00	3,20
P21	15030	0,00	3,20	V127 15x40	0,00	3,20
P22	15030	0,00	3,20	V128 15x40	0,00	3,20
P23	15030	0,00	3,20	V129 15x40	0,00	3,20
P24	15030	0,00	3,20	V130 15x40	0,00	3,20
P25	15030	0,00	3,20	V131 15x40	0,00	3,20
P26	15030	0,00	3,20	V132 15x40	0,00	3,20
P27	15030	0,00	3,20	V133 15x40	0,00	3,20
P28	15030	0,00	3,20	V134 15x40	0,00	3,20
P29	15030	0,00	3,20	V135 15x40	0,00	3,20
P30	15030	0,00	3,20	V136 15x40	0,00	3,20
P31	15030	0,00	3,20	V137 15x40	0,00	3,20
P32	15030	0,00	3,20	V138 15x40	0,00	3,20
P33	15030	0,00	3,20	V139 15x40	0,00	3,20
P34	15030	0,00	3,20	V140 15x40	0,00	3,20
P35	15030	0,00	3,20	V141 15x40	0,00	3,20
P36	15030	0,00	3,20	V142 15x40	0,00	3,20
P37	15030	0,00	3,20	V143 15x40	0,00	3,20
P38	15030	0,00	3,20	V144 15x40	0,00	3,20
P39	15030	0,00	3,20	V145 15x40	0,00	3,20
P40	15030	0,00	3,20	V146 15x40	0,00	3,20
P41	15030	0,00	3,20	V147 15x40	0,00	3,20
P42	15030	0,00	3,20	V148 15x40	0,00	3,20
P43	15030	0,00	3,20	V149 15x40	0,00	3,20
P44	15030	0,00	3,20	V150 15x40	0,00	3,20
P45	15030	0,00	3,20	V151 15x40	0,00	3,20
P46	15030	0,00	3,20	V152 15x40	0,00	3,20
P47	15030	0,00	3,20	V153 15x40	0,00	3,20
P48	15030	0,00	3,20	V154 15x40	0,00	3,20
P49	15030	0,00	3,20	V155 15x40	0,00	3,20
P50	15030	0,00	3,20	V156 15x40	0,00	3,20
P51	15030	0,00	3,20	V157 15x40	0,00	3,20
P52	15030	0,00	3,20	V158 15x40	0,00	3,20
P53	15030	0,00	3,20	V159 15x40	0,00	3,20
P54	15030	0,00	3,20	V160 15x40	0,00	3,20
P55	15030	0,00	3,20	V161 15x40	0,00	3,20
P56	15030	0,00	3,20	V162 15x40	0,00	3,20
P57	15030	0,00	3,20	V163 15x40	0,00	3,20
P58	15030	0,00	3,20	V164 15x40	0,00	3,20
P59	15030	0,00	3,20	V165 15x40	0,00	3,20
P60	15030	0,00	3,20	V166 15x40	0,00	3,20
P61	15030	0,00	3,20	V167 15x40	0,00	3,20
P62	15030	0,00	3,20	V168 15x40	0,00	3,20
P63	15030	0,00	3,20	V169 15x40	0,00	3,20
P64	15030	0,00	3,20	V170 15x40	0,00	3,20
P65	15030	0,00	3,20	V171 15x40	0,00	3,20
P66	15030	0,00	3,20	V172 15x40	0,00	3,20
P67	15030	0,00	3,20	V173 15x40	0,00	3,20
P68	15030	0,00	3,20	V174 15x40	0,00	3,20
P69	15030	0,00	3,20	V175 15x40	0,00	3,20
P70	15030	0,00	3,20	V176 15x40	0,00	3,20
P71	15030	0,00	3,20	V177 15x40	0,00	3,20
P72	15030	0,00	3,20	V178 15x40	0,00	3,20
P73	15030	0,00	3,20	V179 15x40	0,00	3,20
P74	15030	0,00	3,20	V180 15x40	0,00	3,20
P75	15030	0,00	3,20	V181 15x40	0,00	3,20
P76	15030	0,00	3,20	V182 15x40	0,00	3,20
P77	15030	0,00	3,20	V183 15x40	0,00	3,20
P78	15030	0,00	3,20	V184 15x40	0,00	3,20
P79	15030	0,00	3,20	V185 15x40	0,00	3,20
P80	15030	0,00	3,20	V186 15x40	0,00	3,20
P81	15030	0,00	3,20	V187 15x40	0,00	3,20
P82	15030	0,00	3,20	V188 15x40	0,00	3,20
P83	15030	0,00	3,20	V189 15x40	0,00	3,20
P84	15030	0,00	3,20	V190 15x40	0,00	3,20
P85	15030	0,00	3,20	V191 15x40	0,00	3,20
P86	15030	0,00	3,20	V192 15x40	0,00	3,20
P87	15030	0,00	3,20	V193 15x40	0,00	3,20
P88	15030	0,00	3,20	V194 15x40	0,00	3,20
P89	15030	0,00	3,20	V195 15x40	0,00	3,20
P90	15030	0,00	3,20	V196 15x40	0,00	3,20
P91	15030	0,00	3,20	V197 15x40	0,00	3,20
P92	15030	0,00	3,20	V198 15x40	0,00	3,20
P93	15030	0,00	3,20	V199 15x40	0,00	3,20
P94	15030	0,00	3,20	V200 15x40	0,00	3,20
P95	15030	0,00	3,20	V201 15x40	0,00	3,20
P96	15030	0,00	3,20	V202 15x40	0,00	3,20
P97	15030	0,00	3,20	V203 15x40	0,00	3,20
P98	15030	0,00	3,20	V204 15x40	0,00	3,20
P99	15030	0,00	3,20	V205 15x40	0,00	3,20
P100	15030	0,00	3,20	V206 15x40	0,00	3,20



DETALHE GERAL DA LAJE TRELICHADA (n=13)  
ESCALA = 1/10

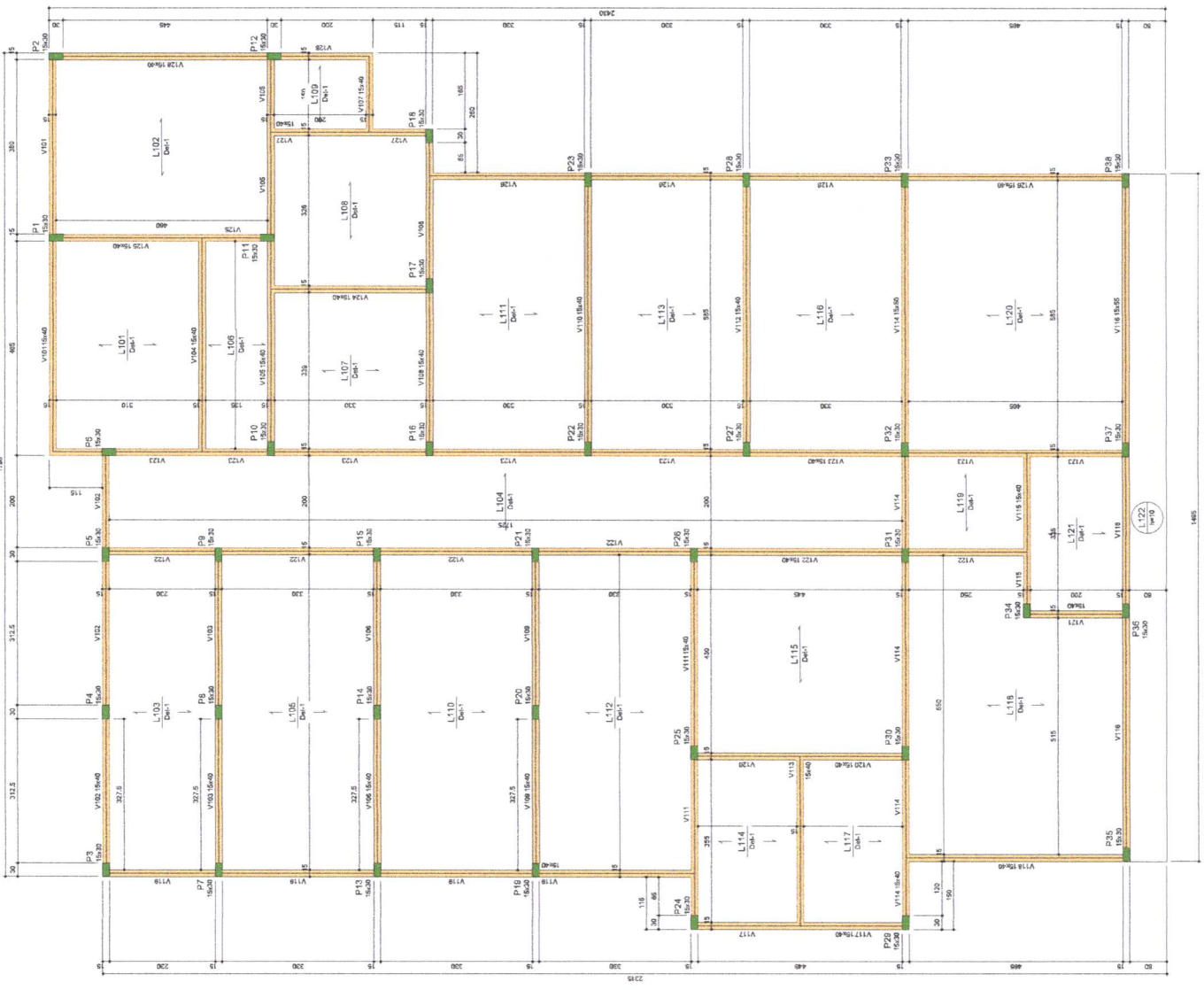


MALHA DO CARPAMENTO  
ESCALA = 1/10

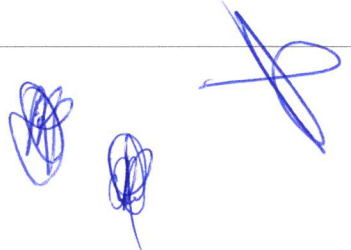


Manoel de Matos Sousa  
CREA 150.150/00  
CREA 150.150/00

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI - PI  
 ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO, S/N - BAIRRO CENTRO, SANTANA DO PIAUI - PI  
 PROJETO: ESTRUTURAL  
 FORMA DO PAVIMENTO COBERTURA  
 OPERADOR DE CAD: [ ] DATA: FEV/2022  
 MARCA: INDICADA  
 PREÇO: 03/08  
 APROVADO: [ ]



Forma do pavimento Cobertura (Nível 3.00)  
escala 1:50



51 22x512 S2 14x510

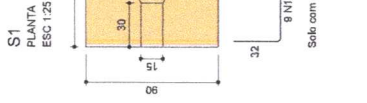
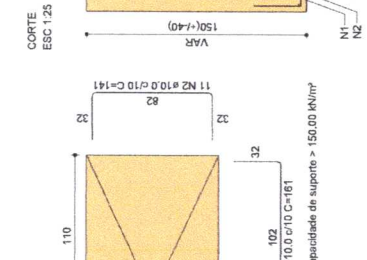
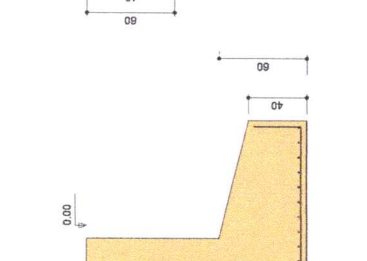
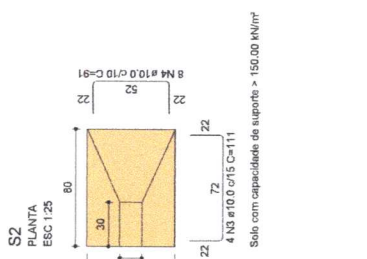
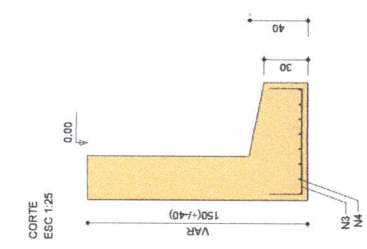
RELACIONAMENTO DO AÇO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C,UNIT (cm)	C,TOTAL (cm)
CASO	1	10,0	9	161	1449
	2	10,0	1	141	141
	3	10,0	1	141	141
	4	10,0	8	91	728
	5	10,0	140	111	15540
	6	10,0	176	91	16016

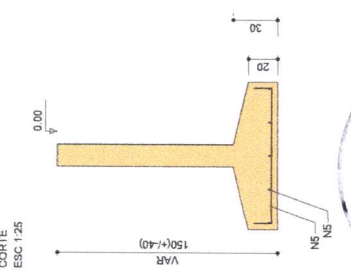
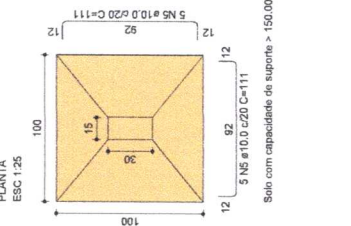
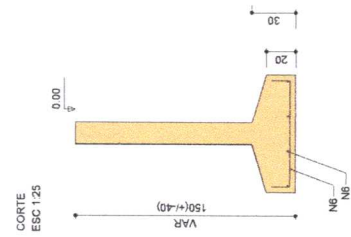
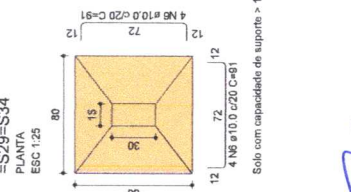
RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C,TOTAL (m)	PESO * 10% (kg)
CASO	10,0	357,3	242,3
CASO	10,0	357,3	242,3
CASO	10,0	357,3	242,3

Volume de concreto (C-25) = 7,47 m³  
Área de forma = 27,86 m²



S10=S11=S22=S25=S26=S27=S30=S31=S32=S33  
=S35=S36=S37=S38  
S9=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S12=S13=S14=S15  
=S16=S17=S18=S19=S20=S21=S23=S24=S28  
=S29=S34



*Karol de Matos Sousa*  
Ronaldo de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA NAC 19.1033-15-6  
CREAPI 20.004

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO CIVIL

obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
AV. SÃO JOÃO, S/N - BAIRRO CENTRO  
SANTANA DO PIAUÍ - PI

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

Projeto: ESTRUTURAL

Conteúdo: ARMAÇÃO - SAPATAS

Operador de Cad: \_\_\_\_\_  
Data: FEV/2022  
Escala: INDICADA  
Arquiteto: \_\_\_\_\_  
ESTRUTURAL - PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ

Prancha: 04 / 08



EM BRANCO

RELAÇÃO DO AÇO

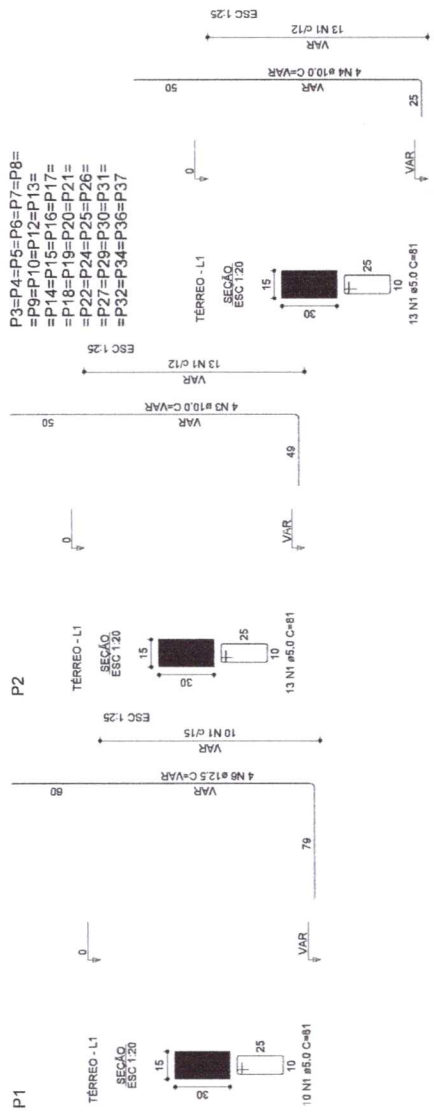
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	CJUNT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	1	10,0	1388	287	1124,3
CA50	2	10,0	124	4	368,8
CA50	3	10,0	4	VAR	VAR
	4	10,0	128	VAR	VAR
	5	12,5	4	VAR	VAR
	6	12,5	4	VAR	VAR
	7	12,5	24	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

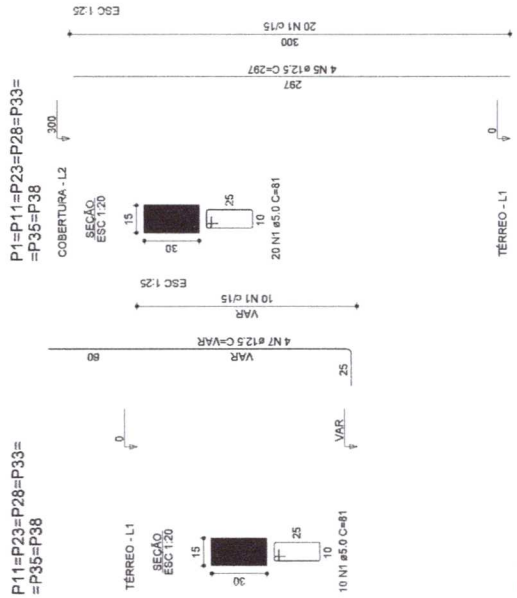
ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10,0	640,8	434,6
CA50	12,5	148,2	188,1
PESO TOTAL	0,0	1124,3	186,9
CA90		592,8	
CA90		180,9	

Volume de concreto (C-25) = 7,69 m³  
 Área de forma = 153,90 m²

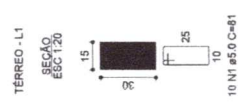
- P3=P4=P5=P6=P7=P8=
- P9=P10=P12=P13=
- P14=P15=P16=P17=
- P18=P19=P20=P21=
- P22=P24=P25=P26=
- P27=P28=P30=P31=
- P32=P34=P36=P37



- P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=
- P9=P10=P12=P13=P14=
- P15=P16=P17=P18=P19=
- P20=P21=P22=P24=P26=
- P26=P27=P29=P30=P31=
- P32=P34=P36=P37



- P11=P23=P28=P33=
- P35=P38



*Ronald de Matos Sousa*  
 Eng.º Civil

CREAMAC 191033-5-4  
 CREA/PI 201543

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
 ENGENHEIRO CIVIL

obra: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**AV. SÃO JOÃO, S/N - BAIRRO CENTRO**  
**SANTANA DO PIAUÍ - PI**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**

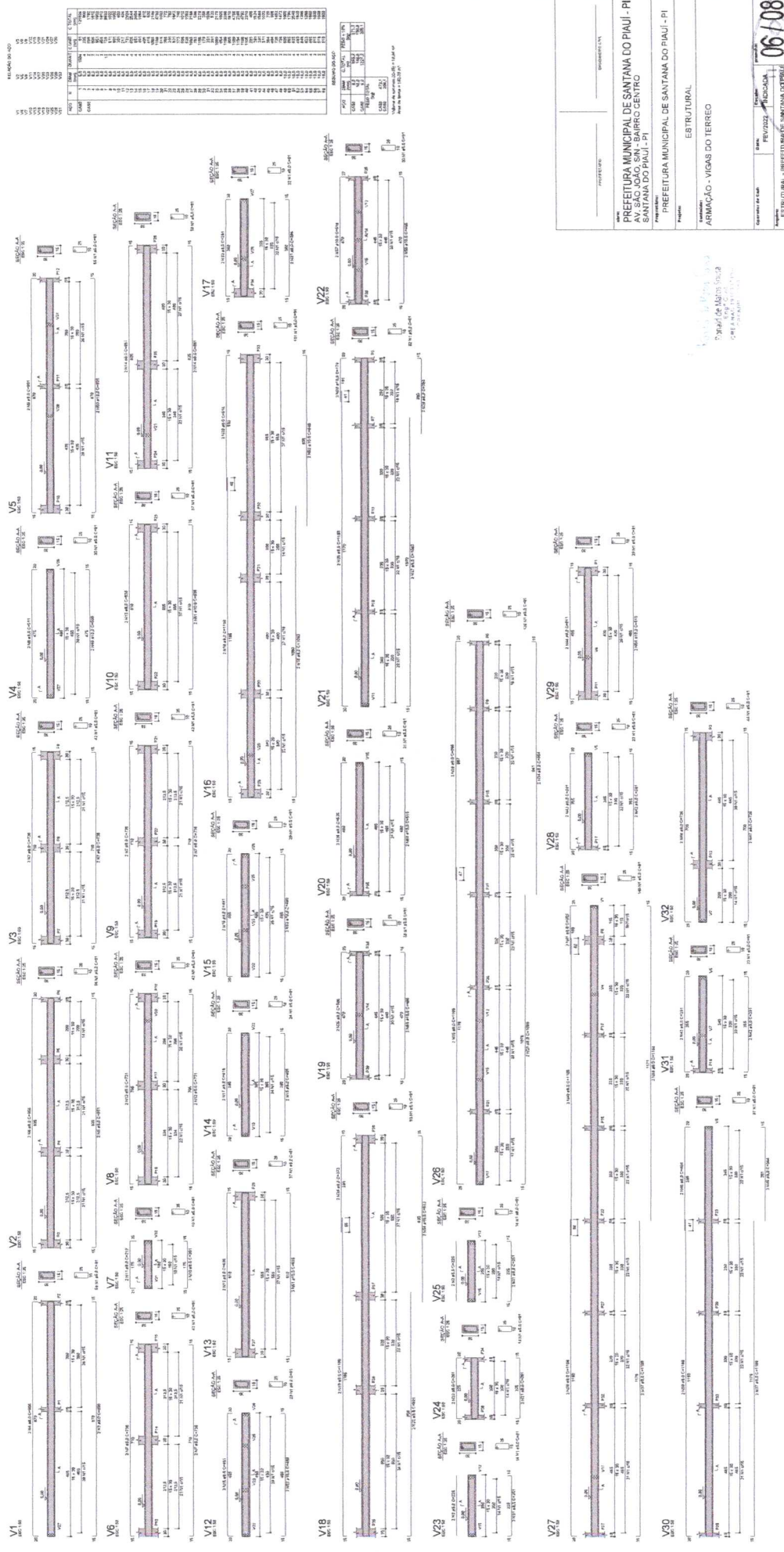
Projeto: **ESTRUTURAL**

Conteúdo: **ARMAÇÃO - PILARES**



*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



NUMERO DO PROJETO	CONTENIDO
01	PROJETO DE ARMAÇÃO
02	PROJETO DE ALVENARIA
03	PROJETO DE PAVIMENTO
04	PROJETO DE REDE D'ÁGUA
05	PROJETO DE REDE DE ESGOTO
06	PROJETO DE REDE DE GÁS
07	PROJETO DE REDE DE TELEFONE
08	PROJETO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
09	PROJETO DE REDE DE ÁGUA FRIA
10	PROJETO DE REDE DE ÁGUA QUENTE
11	PROJETO DE REDE DE VENTILAÇÃO
12	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO
13	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
14	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL
15	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO URBANO
16	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL
17	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO URBANO
18	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL
19	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO URBANO
20	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL
21	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO URBANO
22	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL
23	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO URBANO
24	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL
25	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO URBANO
26	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL
27	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO URBANO
28	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL
29	PROJETO DE REDE DE SANEAMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI  
 Avenida João S/N - Barro Centro  
 Santana do Piauí - PI

Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
 Estrutura: EST RUTURAL  
 Página: ARMAÇÃO - VIGAS DO TERREO

Autor: *[Handwritten Signature]*  
 Data: 06/08  
 Escala: 1:50

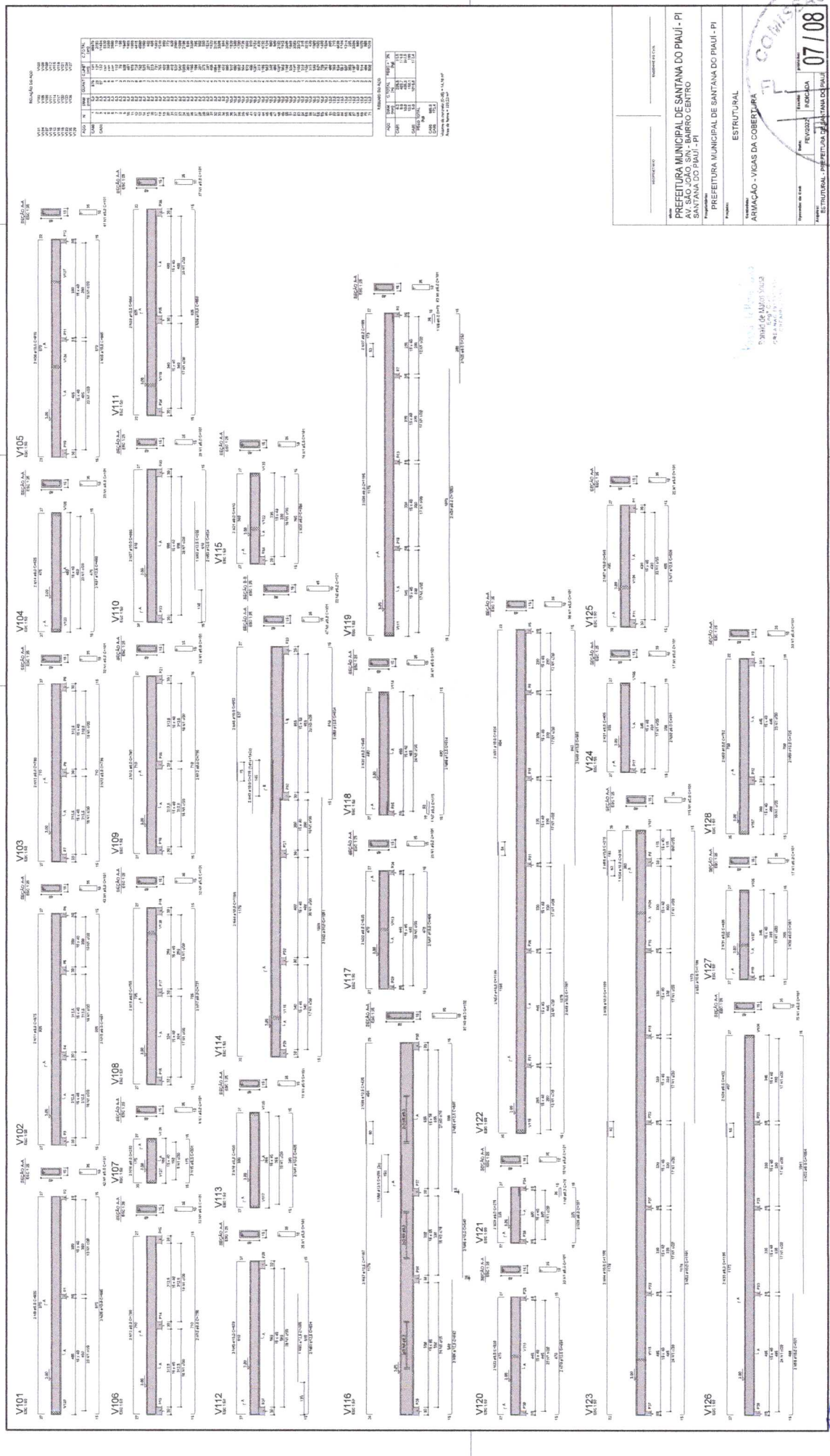


*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



EM BRANCO



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00
11	1	m	100,00	100,00
12	1	m	100,00	100,00
13	1	m	100,00	100,00
14	1	m	100,00	100,00
15	1	m	100,00	100,00
16	1	m	100,00	100,00
17	1	m	100,00	100,00
18	1	m	100,00	100,00
19	1	m	100,00	100,00
20	1	m	100,00	100,00
21	1	m	100,00	100,00
22	1	m	100,00	100,00
23	1	m	100,00	100,00
24	1	m	100,00	100,00
25	1	m	100,00	100,00
26	1	m	100,00	100,00
27	1	m	100,00	100,00
28	1	m	100,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI - PI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI - PI  
 ESTRUTURAL - VIGAS DA COBERTURA  
 07/08  
 189  
 M.S.

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

EM BRANCO





EM BRANCO



EM BRANCO

## 7. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



### SANTANA DO PIAUÍ - PI



Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA Nº 19.103/1991  
C/UFPI 11.000



EM BRANCO

**8. ANEXOS**



*Handwritten signature in blue ink.*  
Comissão Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

EM BRANCO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI****ART de Obra ou Serviço****1920200014881**

Equipe

**1. Responsável Técnico****RONALD DE MATOS SOUSA**Título profissional: **Engenheiro Civil**Empresa Contratada: **R DE M SOUSA ENGENHARIA - ME**RNP: **1910397458**Registro: **22589**Registro: **0000030787EMPI****2. Dados do Contrato**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**Logradouro: **RUA Eurípedes Borges**

Complemento:

Cidade: **SANTANA DO PIAUÍ**Contrato: **002/2020** celebrado em **12/03/2020**Valor: R\$ **6.000,00**

Tipo de Contratante:

Bairro: **CENTRO**UF: **PI**CEP: **64615-000**

Vinculado à ART:

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**CPF/CNPJ: **41522137000193**Nº: **S/N**

Institucional:

**3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **RUA SÃO JOSÉ**

Complemento:

Cidade: **SANTANA DO PIAUÍ**Data de Início: **12/03/2020** Previsão de Término: **17/03/2020**Finalidade: **OUTRO**Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**Bairro: **CENTRO**UF: **PI**CEP: **64615-000**Coordenadas Geográficas: **-6.944712, -41.513666**

Código:

CPF/CNPJ: **41522137000193****4. Atividade Técnica****ELABORAÇÃO**

PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

**Quantidade**

388.4900

**Unidade**

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ. CONFORME DL:002/2020.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe****ASSOC. PROFIS. DOS ENG.DE PICOS-ASPENP****8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

*Ronald de Matos Sousa*

RONALD DE MATOS SOUSA - CPF: 60036914339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 41522137000193

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292

**CREA-PI**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do PiauíValor ART: R\$ **88,78**Registrada em **16/03/2020**Valor Pago: **88,78**Nosso Número: **8201031516**